



**Ofício 586/2019**  
**Ibitinga, 15 de Abril de 2019.**

**Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Matheus Carreiro, onde requer onde requer cópias de contratos e de toda a documentação referentes à prestação de serviços de comunicação e imprensa.**

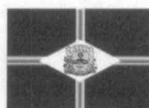
Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 1428/2019 (Requerimento nº 242/2019) onde requer cópias de contratos e de toda a documentação referentes à prestação de serviços de comunicação e imprensa.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTE**  
**Prefeita Municipal**





Ibitinga, 15 de Abril de 2019.

**PROCOLO Nº 1428/2018**  
**REQ: 242/2018**

**REF: REQUERIMENTO DO EXMO. VEREADOR MATHEUS CARREIRO.**

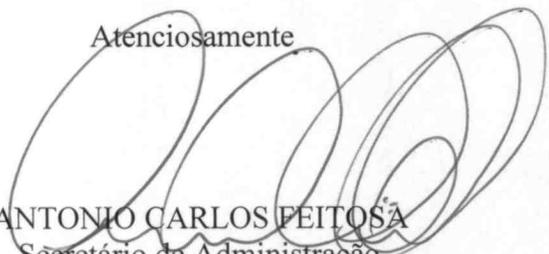
O nobre Vereador requer cópias de contratos e de toda documentação referentes à prestação de serviços de comunicação e imprensa:

- Enviar cópias de contratos e de toda documentação referentes à prestação de serviços de comunicação e imprensa desde o início do mandato até o presente momento.

*Segue em anexo as referidas cópias requeridas.*

Assim, esperando ter atendido o requerido colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente

  
ANTONIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**IBITINGA-SP.**





## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 01901/17

Data Pedido  
26/04/2017

Centro de Custo: FEIRA DO BORDADO

Fornecedor CLAUDIO DO AMARAL DESTRO JUNIOR 36033452828 CNPJ: 22.783.150/0001-51 COD: 8250  
Nome Fantasia: I. E.  
Endereço: R DR. TEIXEIRA 1136 Bairro: CENTRO  
Cidade: IBITINGA UF SP CEP 14940-000  
Fone: (16) 3342-4600 Fax: 3341-1434 E-mail: [barbara@o2u.com.br](mailto:barbara@o2u.com.br)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	202.000.043	1	SERVI	VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM REVISTA IMPRESSA		1.800,00	1.800,00

**TOTAL PEDIDO**

**1.800,00**

Rodrigo Hortolani Ladeira  
Departamento de Compras

**Local de entrega:** PREFEITURA

**Data de entrega:** até 29/04/2017

**Condições de pagamento:** 30 DIAS

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

>> **NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF.** <<

**:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::**

**OBS.:** Divulgação da 44ª FEBI - Revista Foco

A revista foco possui uma tiragem de 3.000 exemplares e é distribuída em diversos pontos da cidade de Ibitinga, sendo uma ótima forma de divulgação antecipada da feira do bordado.

A veiculação se dará na contra capa 28cm x 20cm na edição de junho.



## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 01903/17

Data Pedido  
26/04/2017

Centro de Custo: FEIRA DO BORDADO

Fornecedor GILBERTO ALVES BARBOSA JORNAIS ME CNPJ: 11.414.981/0001-30 COD:3973  
Nome Fantasia: FOLHA DE IBITINGA I. E.  
Endereço: AV. DR. VICTOR MAIDA 865 Bairro: CENTRO  
Cidade: IBITINGA UF SP CEP 14940-000  
Fone: 3341-5862 Fax: 9 8135-4546 E-mail: [gb@folhadeibitinga.com.br](mailto:gb@folhadeibitinga.com.br)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1.	120.000.084	4	UN	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE IMAGENS		1.500,00	6.000,00

**TOTAL PEDIDO**

**6.000,00**

Rodrigo Hortolani Ladeira  
Departamento de Compras

**Local de entrega: PREFEITURA**

**Data de entrega: até 01/07/2017**

**Condições de pagamento: 30 DIAS APÓS CADA PUBLICAÇÃO**

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

**>> NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF. <<**

**:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::**

**OBS.:Divulgação da 44ª FEBI - Jornal Folha de Ibitinga**

O Jornal Folha de Ibitinga possui uma tiragem de 3.000 exemplares e é distribuída gratuitamente no comércio de Ibitinga, sendo uma ótima forma de divulgação antecipada da feira do bordado.

A veiculação se dará em 04 edições em página inteira.

27/05/2017  
10/06/2017  
24/06/2017  
01/07/2017



## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 02363/17

Data Pedido  
25/05/2017

Centro de Custo: FEIRA DO BORDADO

Fornecedor KEILA CRISTINA DE MATTOS 26643416850

CNPJ: 25.121.197/0001-48 COD:8831

Nome Fantasia: GUIA INTEGRADO.COM

I. E.

Endereço: AV JAPAO

44

Bairro: CENTRO

Cidade: IBITINGA

UF SP CEP 14940-000

Fone: (16) 9760-3839 Fax:

E-mail: [cadastro@guiaintegrado.com.br](mailto:cadastro@guiaintegrado.com.br)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	120.002.004	1	SE	DIAGRAMAÇÃO DE PÁGINAS		5.110,00	5.110,00

**TOTAL PEDIDO**

**5.110,00**

Jessica de Moraes Baioni  
Departamento de Compras

**Local de entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL, Rua Miguel Landim, 333

**Data de entrega:** até 05/06/2017

**Condições de pagamento:** 30 DIAS

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

>> **NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF.** <<

**:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::**

**OBS.:**REQ. 02130/17 - Solicito a Contratação de empresa especializada para diagramação de revista que será utilizada na divulgação da Feira do Bordado de Ibitinga, durante os eventos culturais de nossa cidade, inclusive durante a efetiva realização do evento.

Todos os expositores da feira serão contemplados na edição. Haverá um mapa com a localização de todos os estandes e expositores que servirá de guia para os turistas.

As medidas aproximadas da revista serão de 20 x 27 cm, com 36 páginas + capa e contracapa. Serão anunciados 60 expositores, mapas dos pavilhões, dentre outras informações úteis para os turistas e para o andamento do evento.

Os serviços contemplados são os seguintes: Montagem das artes e diagramação da revista; dimensionamento das logomarcas; envio da diagramação para aprovação da Comissão Organizadora; Envio da arte aprovada para a gráfica.

CONTRATO Nº 73 /2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITINGA E SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA - ME - Pregão Presencial nº 020/2015.

O **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.648 SSP/SP e do CPF nº 032.108.468-39, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA - ME**, com sede na Rua Capitão João Marques, nº 89, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.320.843/0001-03, Inscrição Municipal nº 00023120, neste ato representada por seus Sócios Administradores Srs. ROBSON ADLER DE ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 17.742.330-4 SSP/SP e do CPF nº 060.030.048-00 e RONI ALDO DE ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 18.815.337 SSP/SP e do CPF nº 081.324.628-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo contratam o seguinte:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. Serviço de DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM JORNAL FALADO, com média diária de 40 (quarenta) minutos, conforme descrito no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2015.
- 1.2. Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
  - 1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 020/2015 e seus Anexos;
  - 1.2.2. Proposta de 07 de abril de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 1.3. O regime de execução é de **empreitada por preço global**.
- 1.4. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

#### CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO

- 2.1. Incumbe à **CONTRATADA** emitir notas fiscais e faturas de serviços na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 2.2. O presente **CONTRATO** não poderá ser transferido a terceiro, a não ser com autorização expressa do **CONTRATANTE**, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à **CONTRATADA**, a qualquer título.

#### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1. É acertado o valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) mensais para a execução dos serviços objeto deste contrato, que perfaz um valor total de R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).
- 3.2. O valor mensal será pago todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços

Daniella M. P. Lopes Ciccotti  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
CABISP 133.872



prestados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Comunicação e Divulgação, na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou boleto bancário.

3.3. Não haverá qualquer forma de reajuste ou atualização do preço proposto até a execução total do serviço.

3.4. A despesa originada deste contrato onerará a conta da verba da Secretaria de Comunicação e Divulgação – 24.131.0048.2431 – 3.3.90.39.00 – Ficha 335.

#### CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente CONTRATO vigorará a partir de 01 de maio de 2015 durante 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de abril de 2016, podendo ser renovado até o máximo permitido pela legislação pertinente, o que será avaliado e decidido pelo Sr. Prefeito Municipal, como de direito.

4.2. Ser houver renovação do contrato, o índice de reajuste será IGP-M. Caso esse índice venha a ser extinto utilizar-se-á aquele que vier a substituí-lo.

#### CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

5.1. No caso de inexecução total imotivada do ajuste ou no caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global do contrato.

5.2. No caso de inexecução parcial imotivada do contrato, ou atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

5.3. A aplicação da multa não:

5.3.1. impedirá o CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato;

5.3.2. impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.3.3. prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

5.3.4. desobrigará a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.

5.4. As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato.

5.5. Da aplicação das multas previstas neste contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

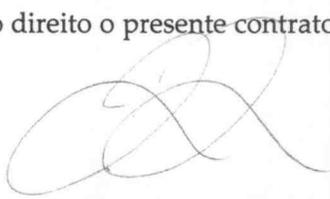
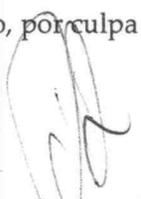
#### CLÁUSULA VI – DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores.

6.2. Poderá o CONTRATANTE considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, por culpa da

  
Daniella M. P. Lopes Ciccotti  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
OAB/SP. 133.872



   
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
CNPJ 45.321.460/0001-50

CONTRATADA, e retomar inteiramente o serviço, se vencido o prazo contratual, o serviço não estiver concluído, bem assim, qualquer outro motivo que justifique a rescisão contratual, por falta grave cometida pela CONTRATADA, o que se dará com a pura ocorrência do fato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extra-judicial para a sua apuração, responsabilizada a CONTRATADA pelos prejuízos e perdas a que der causa.

### CLÁUSULA VII - DO FORO

7.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. Nos casos omissos no presente instrumento aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, 23 de abril de 2015.

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**  
**CONTRATANTE**

*Daniella M. P. Lopes Ciccotti*  
**Daniella M. P. Lopes Ciccotti**  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO**  
**OAB/SP. 133.872**

**SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA - ME**  
**ROBSON ADLER DE ROSA**  
**CONTRATADA**

*Georgia Rachel Zanati*  
**Georgia Rachel Zanati**  
**CPF 246.811.518-07**  
**Testemunha**

**SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA - ME**  
**RONI ALDO DE ROSA**  
**CONTRATADA**

*Ângela Maria Batista Salvador*  
**Ângela Maria Batista Salvador**  
**CPF 072.275.708-51**  
**Testemunha**





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 073/2015, CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL FALADO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITINGA E SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA – ME – Pregão Presencial nº 020/2015.**

O **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.648 SSP/SP e do CPF nº 032.108.468-39, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA – ME**, com sede na Rua Capitão João Marques, nº 89, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.320.843/0001-03, Inscrição Municipal sob o nº 00023120, neste ato representada por seus Sócios Administradores Srs. ROBSON ADLER DE ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 17.742.330-4 SSP/SP e do CPF nº 060.030.048-00 e RONI ALDO DE ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 18.815.337 SSP/SP e do CPF nº 081.324.628-82, adiante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Apostilamento, que consiste na alteração de dotação orçamentária, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis pertinentes ao contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Serviço de Divulgação dos Atos Oficiais do Município, em Jornal Falado, com média diária de 40 (quarenta) minutos, conforme descrito no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Em decorrência deste Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, fica a partir desta data alterada a Cláusula III, item 3.4 do contrato em questão, portanto:

##### **Onde se lê:**

3.4. A despesa originada do contrato onerará a conta da verba da Secretaria de Comunicação e Divulgação – 24.131.0048.2431 – 3.3.90.39.00 – Ficha 335.

##### **Leia-se:**

3.4. A despesa originada do contrato onerará a conta da verba da Secretaria de Comunicação



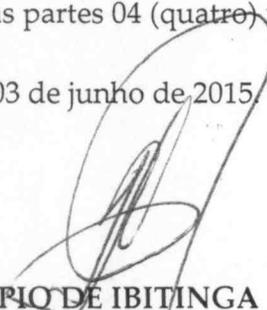
Daniella M. P. Lopes Cicotti  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
OAB/SP. 133.872

e Divulgação – Publicidade e Propaganda – 24.131.0048.2491 – 3.3.90.39.00 – Ficha 338.

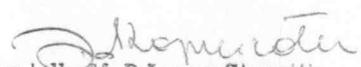
**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificadas em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

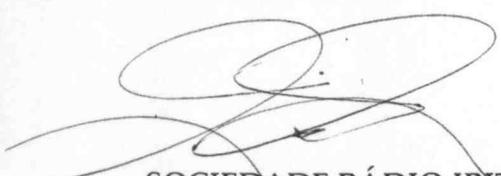
Ibitinga, 03 de junho de 2015.



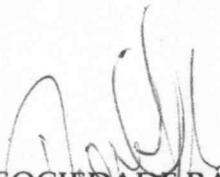
**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**  
**CONTRATANTE**



**Daniella M. P. Lopes Ciccotti**  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO**  
**OAB/SP. 133.872**



**SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA – ME**  
**ROBSON ADLER DE ROSA**  
**CONTRATADA**



**SOCIEDADE RADIO IBITINGA LTDA – ME**  
**RONIVALDO DE ROSA**  
**CONTRATADA**



**TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 073/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITINGA E SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA – ME – Pregão Presencial nº 020/2015.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.648 SSP/SP e do CPF nº 032.108.468-39, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA – ME**, com sede na Rua Capitão João Marques, nº 89, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.320.843/0001-03, Inscrição Municipal nº 00002684, neste ato representada por seus Sócios Administradores Srs. ROBSON ADLER DE ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 17.742.330-4 SSP/SP e do CPF nº 060.030.048-00 e RONI ALDO DE ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 18.815.337 SSP/SP e do CPF nº 081.324.628-82, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR E REAJUSTAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este termo para prorrogação e reajuste nos termos da Cláusula IV, itens 4.1 e 4.2 do instrumento contratual, portanto, fica prorrogado o contrato de nº 073/2015 por mais 12 (doze) meses, ou seja, DE 01 DE MAIO DE 2016 A 30 DE ABRIL DE 2017, bem como reajustado o seu valor, por acordo das partes, pelo IGP-M/FGV acumulado para o mês de março de 2016, no importe de 11,56%, passando o valor mensal para R\$ 10.486,64 (dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), que perfaz um valor total de R\$ 125.839,68 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) para o período. Desta maneira, RERRATIFICAM-SE as Cláusulas III, item 3.1 e IV, item 4.1, RATIFICANDO-SE as demais cláusulas em seu inteiro teor e que procedam as alterações que se fazem necessárias.”

### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. É acertado o valor de R\$ 10.486,64 (dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) mensais para a execução dos serviços do novo período, que perfaz um valor total de R\$ 125.839,68 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

### CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O CONTRATO vigorará por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, podendo ser renovado até o máximo permitido pela legislação pertinente, o que será



000504

PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibitinga**

TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

avaliado e decidido pelo Senhor Prefeito Municipal, como de direito.

A despesa do presente instrumento deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

\* R\$ 125.839,68 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

\* Secretaria de Comunicação e Divulgação – 24.131.0048.2491 – 3.3.90.39.00.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, em 25 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE IBITINGA  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
CONTRATANTE

SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA – ME  
ROBSON ADLER DE ROSA  
CONTRATADA

SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA – ME  
RONI ALDO DE ROSA  
CONTRATADA

Georgia Rachel Zanati  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha

Ângela Maria Batista Salvador  
CPF 072.275.708-51  
Testemunha

Daniella M. P. Lopes Cicotti  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
OAB/SP. 133.872



**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 073/2015.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015.**

**Objeto: divulgação dos atos oficiais do Município, em jornal falado.**

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA - ME**, com sede na Rua Capitão João Marques, nº 89, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.320.843/0001-03, Inscrição Municipal nº 00002684, neste ato representada por seus Sócios Administradores Srs. ROBSON ADLER DE ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 17.742.330-4 SSP/SP e do CPF nº 060.030.048-00 e RONI ALDO DE ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 18.815.337 SSP/SP e do CPF nº 081.324.628-82, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

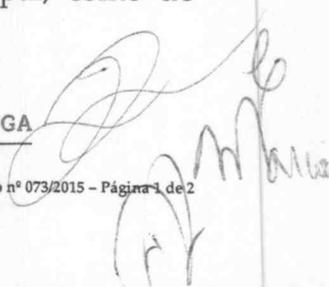
“Fundamenta-se este termo para prorrogação do contrato nº 073/2015 por mais 12 (doze) meses, ou seja, **DE 01 DE MAIO DE 2017 A 30 DE ABRIL DE 2018**, permanecendo o valor mensal no importe de R\$ 10.486,64 (dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sem reajuste por acordo das partes, que perfaz um valor total de R\$ 125.839,68 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) para o período. Desta maneira, **RERRATIFICA-SE** a Cláusula IV, item 4.1, **RATIFICANDO-SE** as demais cláusulas em seu inteiro teor e que procedam as alterações que se fazem necessárias.”

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. É acertado o valor de R\$ 10.486,64 (dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) mensais para a execução dos serviços do novo período, que perfaz um valor total de R\$ 125.839,68 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O CONTRATO vigorará por mais 12 (doze) meses, ou seja, **de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018**, podendo ser renovado até o máximo permitido pela legislação pertinente, o que será avaliado e decidido pela Senhora Prefeita Municipal, como de direito.



A despesa do presente termo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

\* R\$ 125.839,68 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

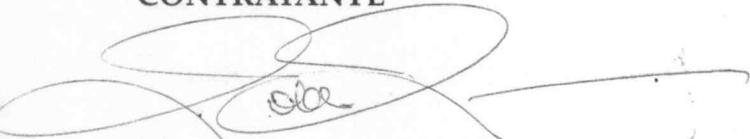
\* Secretaria de Comunicação e Divulgação - Publicidade e Propaganda - 24.131.0048.2491 - 3.3.90.39.00.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

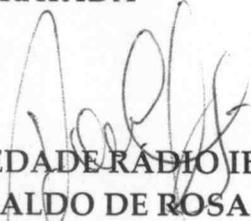
Ibitinga/SP, em 26 de abril de 2017.



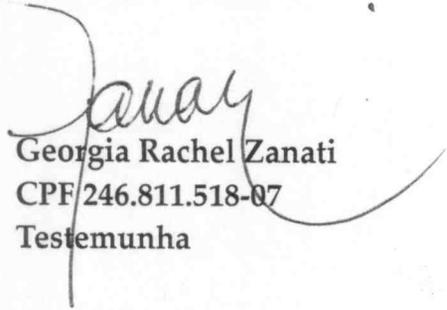
MUNICIPIO DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
CONTRATANTE



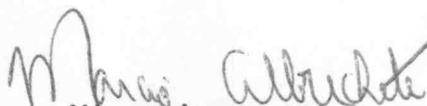
SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA - ME  
ROBSON ADLER DE ROSA  
CONTRATADA



SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA - ME  
RONI ALDO DE ROSA  
CONTRATADA



Georgia Rachel Zanati  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha



MARCIO ALBRECHETE  
Procurador do Município  
OAB nº 341.644



Ângela Maria Batista Salvador  
CPF 072.275.708-51  
Testemunha



**CONTRATO Nº 068/2017**  
**Pregão Presencial Nº 042/2017**  
**Processo Administrativo nº 2.690/2017**

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14940-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.321.460/0001-50, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº. 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALMA NOVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME**, com sede na Rua Treze de Maio, 1052, Centro, Ibitinga/SP, 14940-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.743.359/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Sr. Administrador **FELIPE DULTRA ALVES COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº. 30.326.329-5 SSP/SP e do CPF nº. 340.409.398-40, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para agenciamento para divulgação em jornal, rádio, web e televisão da 44ª Feira do Bordado de Ibitinga (FEBI), a ser realizada no período de **06 (seis) a 16 (dezesesseis) de julho de 2017**, no Pavilhão Permanente de Exposições - Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes situado na Av. Engenheiro Ivanil Francischini, nº 14-077 conforme Memorial Descritivo - Anexo VIII do Edital.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do Pregão Presencial nº 042/2017 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de 25 de Maio de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1- O prazo de execução dos serviços é aquele descrito nas planilhas (Anexo VIII) iniciando-se a partir da data de assinatura do presente instrumento e encerrando-se em 17 de julho de 2017.

2.2- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo VIII do Edital;

2.2.1- O **CONTRATANTE** não aceitará nenhuma divulgação similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Secretaria de Comunicação e Divulgação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Comunicação e Divulgação da **CONTRATANTE**, mediante expedição do **Atestado de execução de serviços**;

11/07/2017  
P. Lopes  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
DA IBITINGA 133 872



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7000  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

*[Handwritten signature]*

3.1.1- Somente será expedido o **Atestado de execução de serviços** ora licitado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Comunicação e Divulgação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3- O **Atestado de execução de serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

Agenciamento para divulgação em Rádio, Jornal, WEB e Televisão, conforme planilhas, de anúncios alusivos à 44ª Feira do Bordado de Ibitinga

Item	Veiculo/ Agenciamento	Valor
A	Agenciamento das publicidades	R\$ 41.500,00
B	Divulgação em TV	R\$ 92.000,00
C	Divulgação em Jornais	R\$ 2.500,00
D	Divulgação em WEB	R\$ 4.000,00
E	Divulgação em Rádio	R\$ 6.000,00
Valor Global (A+B+C+D+E)		R\$ 146.000,00

4.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), na funcional programática: 24.131.0048.2491.0000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00, Recurso: 0.01.00 - Tesouro, na ficha 317 - Secretaria de Comunicação e Divulgação.

4.2 - O valor é fixo e irrevogável.

4.3 - O pagamento do valor pactuado será efetuado, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a **Contratada** emitir as respectivas faturas, conforme descrito abaixo que:

a) Agência, jornal, web e rádio e TV: as mídias veiculadas durante o mês de junho serão pagas no dia 14 de julho e veiculadas durante o mês de julho serão pagas no dia 15 de agosto sempre com apresentação das respectivas notas fiscais.

4.3.1. Os serviços que constituem objeto desse edital serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da **contratada** com os valores relativos unicamente ao seu serviço, anexando ainda **as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores**, com os valores dos serviços realizados por estes, sendo feito o pagamento por depósito para a agência apenas a sua parte. A Agência não emitirá NF própria com os valores dos serviços globais mais **apenas de sua parte**. Os demais fornecedores emitirão NFs em nome da **PREFEITURA** com seus valores e as notas serão pagas diretamente a eles, através de depósito bancário, cuja conta corrente deverá ser fornecida junto com a fatura/note fiscal.

4.4- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

Deputado M. F. ...  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
CABINETE 133.870



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14 940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



4.5- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual até 17 de julho de 2017.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como: produção de VT's, spots, fitas, materiais, equipamentos, hospedagem, acessórios, instalação, ensaios, concertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

6.4- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.4.1- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.10- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Comunicação e Divulgação.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e as constantes no edital:

8.2.1 No caso de descumprimento de quaisquer itens do presente contrato, em especial os enumerados no item 10.3 e 13.1, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação



assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o seu valor global.

8.2.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos no item 10.3 do edital implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará **CONTRATADA** a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre valor global do contrato além da multa descrita no item 13.3 do edital.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

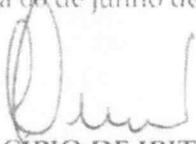
8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga 06 de junho de 2017.



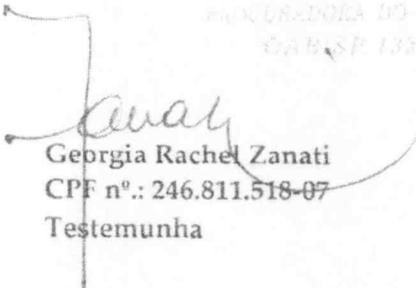
MUNICÍPIO DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
CONTRATANTE



ALMA NOVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME  
FELIPE DULTRA ALVES COSTA  
CONTRATADA



Ângela Maria Batista Salvador  
CPF nº.: 072.275.708-51  
Testemunha



Georgia Rachel Zanati  
CPF nº.: 246.811.518-07  
Testemunha



Daniela M. F. Lopes Casco  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
CAB: SP. 133.872



PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

CONTRATADA: ALMA NOVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – ME

CONTRATO Nº 68 /2017.

VALORES PARA EMPENHO:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	VEICULAÇÃO	VALOR
Roque de Rosa Neto 45480678841	15.694.865/0001-72	Estrada CR1 163B, n° 270, Jaquara do Reino, Ibitinga/SP, 14.940-000	TV	R\$ 2.000,00
TV Record de Bauru Ltda	58.018.441/0001-09	Avenida José Henrique Ferraz, n° 19-20, Residencial Parque Granja Cecília B, Bauru/SP, 17.054-697	TV	R\$ 21.000,00
Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda	50.609.973/0001-09	Rua Alberto Antoni, n° 75, Jardim Santana, Presidente Prudente/SP, 19.045-720	TV	R\$ 14.000,00
TV Studios de Jau S.A.	49.931.645/0004-80	Avenida João Sanzawa, n° 2.621, Distrito Industrial, Jau/SP, 17.206-220	TV	R\$ 14.000,00
TV Bauru S.A.	45.033.859/0001-35	Rua Padre Anchieta, n° 9-41, Jardim Bela Vista, Bauru/SP, 17.060-400	TV e WEB	R\$ 40.000,00
Sociedade Rádio Ibitinga Ltda – ME	45.320.843/0001-03	Rua Capitão João Marques, n° 89, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, 14.940-000	Radio	R\$ 6.000,00
Glaucia Marcelino de Oliveira 18330775801	19.458.317/0001-02	Rua Coronel Gerotto, n° 1.109, Chácara Luiz Branco, Ibitinga/SP, 14.940-000	Jornal	R\$ 700,00
Claudio do Amaral Destro Junior 36033452828	22.783.150/0001-51	Rua Dr. Teixeira, n° 1.136, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000	Revista	R\$ 1.800,00
Fundação Educativa e Cultural Julius August Marischen	03.725.087/0002-33	Avenida Francisco Vaz Filho, n° 41, Vila Xavier, Araraquara/SP, 14.810-192	TV	R\$ 5.000,00
Alma Nove Propaganda e Publicidade Ltda – ME	08.743.359/0001-60	Rua Treze de Maio, n° 1052 – Centro – Ibitinga/SP – 14.940-000	Agenciamento	R\$ 41.500,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 146.000,00</b>

  
GEORGIA RACHEL ZANATI  
SETOR DE CONTRATOS – DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
IBITINGA, 06 DE JUNHO DE 2017.

000141



PREFEITURA MUNICIPAL 000122  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONTRATO Nº 130/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016.  
Processo Administrativo nº 8.561/2016.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.648 SSP/SP e do CPF nº 032.108.468-39, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA – EIRELL**, com sede na Avenida Três, nº 245 – Sala 101, Centro, Rio Claro/SP, 13.500-390, inscrita no CNPJ sob o nº 60.718.640/0001-63, Inscrição Estadual nº 587.297.088-119, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. LUIS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES, portador da cédula de identidade RG nº 18.800.628 SSP/SP e do CPF nº 129.234.588-85, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- 1.1. A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços de IMPRESSÃO DE JORNAL FORMATO TABLOIDE (29x32 cm), num total de 2.000 (dois mil) exemplares, impressão em preto e branco, em papel jornal, no sistema offset, com material editado e fornecido pela Prefeitura Municipal, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 060/2016.
- 1.2. O material a ser impresso será editado e fornecido através de mídia magnética, no formato final de edição. A Prefeitura Municipal se responsabilizará totalmente pelo material fornecido para impressão, inclusive as devidas cominações legais, desde que a reprodução seja fiel e integral ao material fornecido.
- 1.2.1. O conteúdo do jornal será composto, a critério único e exclusivo, quantitativo e qualitativo, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Os serviços enumerados no objeto do presente instrumento deverão ser executados e prestados por pessoal devidamente habilitado e qualificado da CONTRATADA, que tem a exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos mesmos.
- 2.2. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer sinistro, dano, perda ou prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE ou a terceiros em geral, se por sua ação, negligência ou omissão vier a dar causa, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.
- 2.3. A CONTRATADA obriga-se a:
- 2.3.1. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 2.3.2. Emitir notas fiscais e faturas de serviços na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 2.4. O presente contrato não poderá ser transferido ou traspassado a terceiro, no todo ou em parte,



PREFEITURA MUNICIPAL 000123  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

a não ser com autorização expressa do CONTRATANTE, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à CONTRATADA, a qualquer título.

2.5. Os serviços serão considerados aferidos e recebidos pela ação da fiscalização do CONTRATANTE, constatando a perfeição dos mesmos.

2.6. No caso de constatar a fiscalização do CONTRATANTE, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito nos serviços executados, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente das parcelas não pagas, até que seja refeito regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do Edital do Pregão Presencial nº 060/2016 e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação por parte da CONTRATADA.

2.7. O serviço somente será considerado recebido, após a verificação e constatação, através da fiscalização do CONTRATANTE, que emitirá o respectivo Atestado de Execução, após constatar a perfeição do mesmo e atendimento por parte da CONTRATADA, a todos os itens do presente contrato e seus anexos.

2.8. A verificação e constatação da regularidade da prestação do serviço serão feitas mensalmente, com a expedição de Atestado de Execução dos serviços prestados, ou ao término de cada prestação de serviço, se este ocorrer em prazo inferior ao mês, condição indispensável para o pagamento, nos termos do presente contrato.

2.9. A presença da e/ou ação da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exime qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

2.10. Os originais serão retirados pelo representante legal ou funcionário devidamente credenciado da CONTRATADA, diretamente na Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE, sito à Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, toda sexta feira, até às 18h00min, mediante recibo ou ainda entregue pelo CONTRATANTE, caso sua sede seja na cidade de Ibitinga.

### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. É acertado o valor total de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), utilizando-se a média do custo de página, para a execução do objeto do presente contrato, sendo o custo por edição, conforme segue:

04 (quatro) páginas	R\$ 849,15
06 (seis) páginas	R\$ 915,20
08 (oito) páginas	R\$ 952,94
10 (dez) páginas	R\$ 1.085,03
12 (doze) páginas	R\$ 1.160,50
14 (quatorze) páginas	R\$ 1.226,55
16 (dezesseis) páginas	R\$ 1.264,28
18 (dezoito) páginas	R\$ 1.415,25
20 (vinte) páginas	R\$ 1.481,30

3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste e/ou atualização do preço proposto, para o fornecimento.

Maria Carolina Rodrigues Pereira  
Secretária de Assuntos Jurídicos  
OAB/SP Nº 146.292



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

000124

3.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Comunicação e Divulgação – Publicidade e Propaganda	24.131.0048.2491 – 3.3.90.39.00 Recurso: 0.01.00 – Municipal
---	---

3.4. O pagamento dos serviços efetivamente executados, assim entendido como o número total de páginas das edições no período multiplicado pelo número de exemplares impressos, com pagamento mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.5. Caso haja prorrogação, o contrato será reajustado com a aplicação do índice IGP-M ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente CONTRATO vigorará a partir de 28 de novembro de 2016 durante um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido em lei, ou seja, 60 (sessenta) meses.

4.2. A periodicidade será semanal, prazo este que poderá ser estendido até para mensal (04 semanas consecutivas) visando acúmulo de informações. A data limite da semana para entrega dos originais pela CONTRATADA será a sexta-feira até às 18h00min, podendo ser entregue antes, a critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

5.1. No caso de inadimplência serão aplicadas seguintes sanções:

5.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) após a assinatura do contrato, não executar o objeto deste contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato.

5.1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 060/2016, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

5.1.3. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

5.1.3.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

**CLÁUSULA VI – DOS CASOS DE RESCISÃO**

6.1. Quando a somatória dos percentuais das multas aplicadas à CONTRATADA atingir 10% (dez por cento) ou os atrasos no prazo de execução não aceitos como justificáveis provocarem atraso



000125

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

superior a 10 (dez) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir o instrumento de contrato, independentemente de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, ficando suspenso o pagamento até que esteja completamente entregue e recebido o objeto deste instrumento.

6.2. O instrumento de contrato também poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

## CLÁUSULA VII - DO FORO

7.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, 28 de novembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**  
**CONTRATANTE**

**FIRMA**

**EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA - EIRELI**  
**LUIS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES**  
**CONTRATADA**

*away*  
**Georgina Rachel Zanati**  
**CPF 246.811.518-07**  
**Testemunha**

*AB*  
**Ângela Maria Batista Salvador**  
**CPF 072.275.708-51**  
**Testemunha**

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS E LETRAS  
RUA 6, Nº 621 / 623 - RIO CLARO - SP - CEP 13500-050  
FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3534-1158 - DR. NIVALDO OLIVEIRA  
Reconheço, em documento COM valor economico, por semelhança a(s)  
firma(s) de: LUIS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES(13521). Dou fé.  
RIO CLARO - SP, 28/11/2016.  
Em Teste da verdade:  
STRONE DOS REIS CORREIA  
igo. Seg.: 5056494950484954495253494856 R\$ 8,28  
\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*



**Reis Correia**  
**ente Autorizada**  
**46.690.373-X**  
**356.916.318-02**

*MC*  
**Maria Carolina Rodrigues Pereira**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
**OAB/SP Nº 146.292**

**TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 130/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.561/2016.  
Objeto: Impressão de Jornal formato Tabloide.**

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA – EIRELI, com sede na Avenida Três, nº 245 – Sala 101, Centro, Rio Claro/SP, 13.500-390, inscrita no CNPJ sob o nº 60.718.640/0001-63, Inscrição Estadual nº 587.297.088.119, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. LUÍS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES, portador da cédula de identidade RG nº 18.800.628 SSP/SP e do CPF nº 129.234.588-85, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este Termo para acréscimo de 05 (cinco) edições pelo valor médio de páginas (R\$ 1.150,00), sendo o valor do aditivo no importe de 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), haja vista que o valor total estimado do contrato será insuficiente para cobrir as despesas com a impressão do jornal (Semanário Estância de Ibitinga) até o término da vigência. Desta maneira, **RERRATIFICA-SE** a Cláusula III, item 3.1 do instrumento contratual, **RATIFICANDO-SE** as demais cláusulas em seu inteiro teor”.

**Portanto, passará a vigorar da seguinte forma:**

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. É acertado o valor total de R\$ 81.650,00 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), utilizando-se a média do custo de página, para a execução do objeto do presente contrato, sendo o custo por edição, conforme segue:

04 (quatro) páginas	R\$ 849,15
06 (seis) páginas	R\$ 915,20
08 (oito) páginas	R\$ 952,94
10 (dez) páginas	R\$ 1.085,03
12 (doze) páginas	R\$ 1.160,50
14 (quatorze) páginas	R\$ 1.226,55
16 (dezesesseis) páginas	R\$ 1.264,28



18 (dezoito) páginas	R\$ 1.415,25
20 (vinte) páginas	R\$ 1.481,30

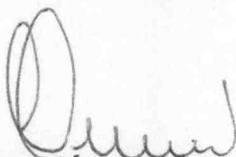
As despesas decorrentes do presente termo deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

\* R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)

\* Secretaria de Comunicação e Divulgação – 24.131.0048.2491 – 3.3.90.39.00 – Recurso: 0.01.00 – 110.000 – Tesouro – Ficha 317.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

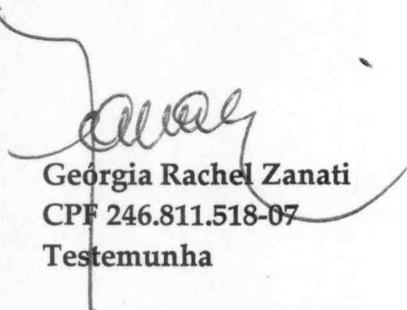
Ibitinga/SP, em 14 de novembro de 2017.



MUNICÍPIO DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
CONTRATANTE



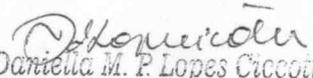
EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA – EIRELI  
LUÍS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES  
CONTRATADA



Georgia Rachel Zanati  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha



Ângela Maria Batista Salvador  
CPF 072.275.708-51  
Testemunha



Daniella M. P. Lopes Cicotti  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
OAB/SP. 133.872



**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 130/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.561/2016.  
Objeto: Impressão de Jornal formato Tabloide.**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA – EIRELI**, com sede na Avenida Três, nº 245 – Sala 101, Centro, Rio Claro/SP, 13.500-390, inscrita no CNPJ sob o nº 60.718.640/0001-63, Inscrição Estadual nº 587.297.088.119, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. LUÍS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES, portador da cédula de identidade RG nº 18.800.628 SSP/SP e do CPF nº 129.234.588-85, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conformê segue:

“Fundamenta-se este Termo para **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 130/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, **DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 A 27 DE NOVEMBRO DE 2018**, com aplicação do último IGP-M divulgado no importe de (-) 1,4200%, reduzindo-se a média por custo de página para R\$ 1.133,69 (um mil cento e trinta e três reais e sessenta e nove centavos). O valor total para o período é de R\$ 80.491,99 (oitenta mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas III, item 3.1 e IV, item 4.1 do instrumento contratual, **RATIFICANDO-SE** as demais cláusulas em seu inteiro teor”.

**Portanto, as cláusulas supracitadas passarão a vigorar da seguinte forma:**

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. É acertado o valor total de R\$ 80.491,99 (oitenta mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos) para o período de 28 de novembro de 2017 a 27 de novembro de 2018, utilizando-se a média do custo de página, para a execução do objeto do presente contrato, sendo o custo por edição, conforme segue:

04 (quatro) páginas	R\$ 837,09
06 (seis) páginas	R\$ 902,20
08 (oito) páginas	R\$ 939,40
10 (dez) páginas	R\$ 1.069,62
12 (doze) páginas	R\$ 1.144,02
14 (quatorze) páginas	R\$ 1.209,13
16 (dezesesseis) páginas	R\$ 1.246,32
18 (dezoito) páginas	R\$ 1.395,15
20 (vinte) páginas	R\$ 1.460,27

Daniella M. P. Lopes  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
OAB/SP. 133.888



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

3.4. O pagamento dos serviços efetivamente executados, assim entendido como o número total de páginas das edições no período multiplicado pelo número de exemplares impressos, com pagamento mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O CONTRATO vigorará por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de novembro de 2017 até 27 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido em lei, ou seja, 60 (sessenta) meses.

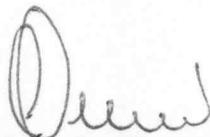
As despesas decorrentes do presente Termo deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

\* R\$ 80.491,99 (oitenta mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)

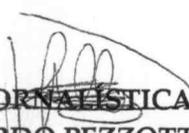
\* Secretaria de Comunicação e Divulgação – 24.131.0048.2491 – 3.3.90.39.00 – Recurso: 0.01.00 – 110.000 – Tesouro.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

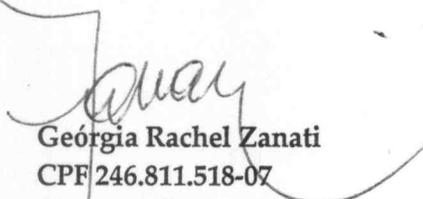
Ibitinga/SP, em 23 de novembro de 2017.



MUNICÍPIO DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
CONTRATANTE



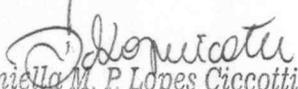
EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA – EIRELI  
LUÍS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES  
CONTRATADA



Geórgia Rachel Zanati  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha



Ângela Maria Batista Salvador  
CPF 072.275.708-51  
Testemunha



Daniella M. P. Lopes Ciccotti  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
OAB/SP. 133.872



001036

001014 *MA*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA



**TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 130/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.561/2016.  
Objeto: Impressão de Jornal formato Tabloide.**

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA – EIRELI, com sede na Avenida Três, nº 245 – Sala 101, Centro, Rio Claro/SP, 13.500-390, inscrita no CNPJ sob o nº 60.718.640/0001-63, Inscrição Estadual nº 587.297.088.119, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. LUÍS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES, portador da cédula de identidade RG nº 18.800.628 SSP/SP e do CPF nº 129.234.588-85, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este Termo para acréscimo de 12 (doze) edições pelo valor médio de páginas (R\$ 1.133,69), sendo o valor do aditivo no importe de R\$ 13.604,28 (treze mil seiscentos e quatro reais e vinte e oito centavos), uma vez que o valor total estimado do contrato não será suficiente para cobrir as despesas com a impressão do jornal (Semanaário Estância de Ibitinga) até o término da vigência, haja vista a impossibilidade de previsão de número de páginas/publicações de cada edição ao longo do exercício. Desta maneira, **RERRATIFICA-SE** a Cláusula III, item 3.1 do instrumento contratual, **RATIFICANDO-SE** as demais cláusulas em seu inteiro teor”.

**Portanto, passará a vigorar da seguinte forma:**

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. É acertado o valor total de R\$ 94.096,27 (noventa e quatro mil e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) para o período de 28 de novembro de 2017 a 27 de novembro de 2018, utilizando-se a média do custo de página (R\$ 1.133,69), para a execução do objeto do presente contrato, sendo o custo por edição, conforme segue:

04 (quatro) páginas	R\$ 837,09
06 (seis) páginas	R\$ 902,20
08 (oito) páginas	R\$ 939,40
10 (dez) páginas	R\$ 1.069,62
12 (doze) páginas	R\$ 1.144,02
14 (quatorze) páginas	R\$ 1.209,13



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

*MA*

001037

001015

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA



16 (dezesesseis) páginas	R\$ 1.246,32
18 (dezoito) páginas	R\$ 1.395,15
20 (vinte) páginas	R\$ 1.460,27

3.4. O pagamento dos serviços efetivamente executados, assim entendido como o número total de páginas das edições no período multiplicado pelo número de exemplares impressos, com pagamento mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal.

As despesas decorrentes do presente termo deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

\* R\$ 13.604,28 (treze mil seiscentos e quatro reais e vinte o oito centavos).

\* Secretaria de Comunicação e Divulgação - 24.131.0006.2431 - 3.3.90.39.00 - Recurso Próprio: 0.01.00 - 110.000 - Ficha nº 354.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, em 02 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
CONTRATANTE

  
MARCIO ALBRECHETE  
Procurador do Município  
OAB nº 341.644

EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA - EIRELI  
LUÍS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES  
CONTRATADA

  
Geórgia Rachel Zanati  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha  
Ângela Maria Batista Salvador  
CPF 072.275.708-51  
Testemunha



**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.857/2018.  
Objeto: Impressão de Jornal formato Tabloide.**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA – EIRELI – EPP**, com sede na Avenida Três, nº 245 – Sala 101, Centro, Rio Claro/SP, 13.500-390, inscrita no CNPJ sob o nº 60.718.640/0001-63, Inscrição Estadual nº 587.297.088.119, neste ato representada por seu Sócio Titular Sr. LUÍS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES, portador da cédula de identidade RG nº 18.800.628 SSP/SP e do CPF nº 129.234.588-85, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este Termo para **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 130/2016 por mais 06 (seis) meses, ou seja, **DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 A 27 DE MAIO DE 2019**, mantendo-se o valor da média por custo de página no importe de R\$ 1.133,69 (um mil cento e trinta e três reais e sessenta e nove centavos). O valor total para o período é de R\$ 47.614,98 (quarenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e noventa e oito centavos). Fica convencionada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato antes do final do prazo por parte da Administração por conveniência e oportunidade, haja vista a implantação do sistema digital de publicações sem um tempo certo para o início. Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas III, item 3.1 e IV, item 4.1 do instrumento contratual, **RATIFICANDO-SE** as demais cláusulas em seu inteiro teor”.

**Portanto, as cláusulas supracitadas passarão a vigorar da seguinte forma:**





### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. É acertado o valor total de R\$ 47.614,98 (quarenta e sete mil seiscientos e quatorze reais e noventa e oito centavos) para o período de 28 de novembro de 2018 a 27 de maio de 2019, utilizando-se a média do custo de página, para a execução do objeto do presente contrato, sendo o custo por edição, conforme segue:

04 (quatro) páginas	R\$ 837,09
06 (seis) páginas	R\$ 902,20
08 (oito) páginas	R\$ 939,40
10 (dez) páginas	R\$ 1.069,62
12 (doze) páginas	R\$ 1.144,02
14 (quatorze) páginas	R\$ 1.209,13
16 (dezesesseis) páginas	R\$ 1.246,32
18 (dezoito) páginas	R\$ 1.395,15
20 (vinte) páginas	R\$ 1.460,27

3.4. O pagamento dos serviços efetivamente executados, assim entendido como o número total de páginas das edições no período multiplicado pelo número de exemplares impressos, com pagamento mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O CONTRATO vigorará por mais 06 (seis) meses, a partir de 28 de novembro de 2018 até 27 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido em lei, ou seja, 60 (sessenta) meses. Fica convencionada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato antes do final do prazo por parte da Administração por conveniência e oportunidade.

As despesas decorrentes do presente Termo deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

\* Exercício financeiro de 2018: R\$ 14.737,97 (quatorze mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos) – Secretaria de Comunicação e Divulgação – 24.131.0006.2431 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha 354.

\* O valor restante no importe de R\$ 32.877,01 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e um centavo) deverá onerar o Exercício financeiro de 2019.





E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, em 27 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
CONTRATANTE

EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA - EIRELI - EPP  
LUÍS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES  
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 334.506

Ângela Maria Batista Salvador  
CPF 072.275.708-51  
Testemunha





## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 01400/18

Data Pedido  
09/03/2018

Centro de Custo: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Fornecedor ILIDIO HERMES BERTELI JORNAIS CNPJ: 17.898.104/0001-68 COD:8898  
Nome Fantasia: I. E.  
Endereço: R ALBINO QUARESMA 502 Bairro: CENTRO  
Cidade: IBITINGA UF SP CEP 14940-000  
Fone: (16)99785-3438 Fax: E-mail: [ilidio\\_berteli@hotmail.com](mailto:ilidio_berteli@hotmail.com); [sandoval.boni@hotmail.com](mailto:sandoval.boni@hotmail.com)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	138.000.001	1	SERVI	PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO		600,00	600,00

**TOTAL PEDIDO**

**600,00**

Marilza Marchezin  
Departamento de Compras

**Local de entrega:** exemplares serão distribuídos nas casas dos municípios

**Data de entrega:** até 24/03/2018

**Condições de pagamento:** 30 dias

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

>> **NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF.** <<

**:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::**

OBS.:requisição n. 1397/18

PUBLICAÇÃO NO "JORNAL CIDADE" DE CAMPANHA DA PREFEITURA DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE DE FORMA A CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO IBITINGUENSE EM MANTEREM A LIMPEZA DE SEUS QUINTAIS E ELIMINAR OS FOCOS E CRIADOUROS DO MOSQUITO. A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SAIR NA EDIÇÃO DO DIA 24/03/2018, MEDINDO 26CM DE LARGURA X 18CM DE COMPRIMENTO.

FICHA Nº 356



## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 01402/18

Data Pedido  
09/03/2018

**Centro de Custo: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Fornecedor GLAUCIA MARCELINO DE OLIVEIRA 18330775801

CNPJ: 19.458.317/0001-02 COD:6771

Nome Fantasia:

I. E.

Endereço: R. OSORIO DE S. CALDAS

368

Bairro: J. PAINEIRAS

Cidade: IBITINGA

UF SP CEP 14940-000

Fone:

Fax:

E-mail:

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	138.000.001	1	SERVI	PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO		300,00	300,00

**TOTAL PEDIDO**

**300,00**

Marilza Marchezin

Departamento de Compras

**Local de entrega:** exemplares serão distribuídos nas casas dos munícipes

**Data de entrega:** até 10/03/2018

**Condições de pagamento:** 30 dias

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

**>> NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF. <<**

**:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::**

OBS.:requisição n. 1394/18

PUBLICAÇÃO NO JORNAL "DE CASA EM CASA" DE CAMPANHA DA PREFEITURA DE COMBATE A O MOSQUITO DA DENGUE DE FORMA A CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO IBITINGUENSE EM MANTENREM A LIMPEZA DE SEUS QUINTAIS E ELIMINAR OS FOCOS E CRIADOUROS DO MOSQUITO . A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SAIR NA EDIÇÃO DO DIA 10/03/2018, MEDINDO 25,5CM DE LARGURA X 27,5CM DE COMPRIMENTO.

FICHA Nº 356



**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro  
CNPJ : 45.321.460/0001-50

Página 1

## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 01404/18

Data Pedido  
09/03/2018

**Centro de Custo: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Fornecedor GILBERTO ALVES BARBOSA JORNAIS CNPJ: 11.414.981/0001-30 COD:3973  
Nome Fantasia: FOLHA DE IBITINGA I. E.  
Endereço: AV. DR. VICTOR MAIDA 865 Bairro: CENTRO  
Cidade: IBITINGA UF SP CEP 14940-000  
Fone: 3341-5862 Fax: 9 8135-4546 E-mail: [gb@folhadeibitinga.com.br](mailto:gb@folhadeibitinga.com.br)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	138.000.001	1	SERVI	PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO		900,00	900,00

**TOTAL PEDIDO**

**900,00**

Marilza Marchezin  
Departamento de Compras

**Local de entrega:** exemplares serão distribuídos nas casas dos munícipes

**Data de entrega:** até 10/03/2018

**Condições de pagamento:** 30 dias

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

>> **NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF.** <<

**:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::**

OBS.:requisição n. 1396/18

PUBLICAÇÃO NO JORNAL "FOLHA DE IBITINGA" DE CAMPANHA DA PREFEITURA DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE DE FORMA A CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO IBITINGUENSE EM MANTEREM A LIMPEZA DE SEUS QUINTAIS E ELIMINAR OS FOCOS E CRIADOUROS DO MOSQUITO. A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SAIR NA EDIÇÃO DO DIA 10/03/2018, MEDINDO 26CM DE LARGURA X 18CM DE COMPRIMENTO.

FICHA Nº 356



## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 01424/18

Data Pedido  
13/03/2018

Centro de Custo: SECRETARIA DE TURISMO E DESENV. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Fornecedor RENATA PARDAL DAL COL 20014834812 CNPJ: 14.644.500/0001-70 COD:6510  
Nome Fantasia: ALVES PRODUTORA DE AUDIO E VIDEO I. E.  
Endereço: R EVANDRO RUIVO 1 167 Bairro: JARDIM ESTORIL III  
Cidade: BAURU UF SP CEP 17016-280  
Fone: 14 9 9741 0485 Fax: 14 9 9702 0499 E-mail: [contato@alvesprodutora.com.br](mailto:contato@alvesprodutora.com.br)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	065.025.010	1	SERVI	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE PARA A FEBI		7.850,00	7.850,00

**TOTAL PEDIDO**

**7.850,00**

Jessica de Moraes Baioni  
Departamento de Compras

**Local de entrega:** SEC. TURISMO, Rua Nunila Fernandes Arantes, 33, Jd Margarida

**Data de entrega:** até 30/07/2018

**Condições de pagamento:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NFE

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

>> **NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF.** <<

**:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::**

**OBS.:REQ. 1379/18 - Contratação de empresa para elaboração do projeto visual da 45ª Feira do Bordado de Ibitinga, incluindo:**

1 - Diagramação de anúncios em jornais, revistas e outdoors;

2 - Criação de identidade visual do evento para placas, painéis, faixas, banners de sinalização, adesivos, convites, crachás, cartazes, folders, flyers entre outras peças gráficas. Todas as imagens deverão ser devidamente tratadas e deverão passar pela aprovação da secretaria de Comunicação da Prefeitura.

3 - Produção e edição de dois vídeos de 15 segundos cada. O 1º vídeo destina-se à informações do evento como: datas, horários, locais, etc. e as atrações gerais do evento. O 2º vídeo será utilizado para divulgação das apresentações artísticas que se apresentarão durante o evento.

Justifica-se a contratação devido ao fato de a prefeitura não possuir equipamentos capazes de produzir o material com uma qualidade aceitável para o tipo de evento em questão. Saliente-se que a Feira do Bordado da Cidade de Ibitinga é nacionalmente conhecida, sendo visitada por pessoas do Brasil inteiro. Fica-se ainda, que tal evento é o mais importante para divulgação da atividade principal do município que é nacionalmente conhecido como a CAPITAL NACIONAL DO BORDADO.



## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 01424/18

Data Pedido  
13/03/2018

**Centro de Custo: SECRETARIA DE TURISMO E DESENV. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Fornecedor RENATA PARDAL DAL COL 20014834812 CNPJ: 14.644.500/0001-70 COD:6510  
Nome Fantasia: ALVES PRODUTORA DE AUDIO E VIDEO I. E.  
Endereço: R EVANDRO RUIVO 1 167 Bairro: JARDIM ESTORIL III  
Cidade: BAURU UF SP CEP 17016-280  
Fone: 14 9 9741 0485 Fax: 14 9 9702 0499 E-mail: [contato@alvesprodutora.com.br](mailto:contato@alvesprodutora.com.br)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
------	----------	-------	------	-----------	-------	---------	----------

Ficha: 264



## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 01639/18

Data Pedido  
27/03/2018

Centro de Custo: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Fornecedor CLAUDIO DO AMARAL DESTRO JUNIOR 36033452828 CNPJ: 22.783.150/0001-51 COD: 8250  
Nome Fantasia: REVISTA FOCO I. E.  
Endereço: R DR. TEIXEIRA 1136 Bairro: CENTRO  
Cidade: IBITINGA UF SP CEP 14940-000  
Fone: (16) 3342-4600 Fax: 3341-1434 E-mail: [barbara@o2u.com.br](mailto:barbara@o2u.com.br)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	120.000.196	8	UNID	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO EM REVISTA		975,00	7.800,00

**TOTAL PEDIDO**

**7.800,00**

Jessica de Moraes Baioni  
Departamento de Compras

**Local de entrega:**

**Data de entrega: até 27/03/2019**

**Condições de pagamento:** 30 dias após entrega da NF

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

**>> NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF. <<**

**:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::**

**OBS.:** O município de Ibitinga é Estância Turística. Em decorrência do título outorgado pelo Governo do Estado de São Paulo, recebe anualmente incentivos financeiros estaduais através do DADETUR de aproximadamente R\$ 2,5 milhões para obras públicas de infraestrutura ao Turismo. Em 2015, com a mudança da legislação estadual foram criados os municípios de interesse turístico (MIT) e estabelecido um sistema de classificação para as 70 estâncias do estado, pelo qual, as 03 piores estâncias estão sujeitas ao rebaixamento para "MIT", que recebem apenas cerca de R\$ 600 mil anuais para investimento. A análise classificatória das Estâncias será elaborada pela Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, a partir de 2018. Municípios limítrofes à Ibitinga já receberam o título de "MIT" (Tabatinga, Borborema e Jacanganga) ou pleiteiam a qualificação (como Itápolis) formando uma microrregião turística que tem em Ibitinga seu polo central (Estância). No intuito de preservar essa condição de Estância e centro microrregional de turismo, a Municipalidade tem se empenhado na ampliação da oferta turística local através de ações, atrações, eventos, investimentos e programas voltados também para a população desta microrregião (em torno de 150 mil habitantes). Além do tradicional turismo de compras de bordados e enxovais, a municipalidade investe atualmente no fortalecimento do turismo fluvial, ecoturismo, rural e religioso tendo o fortalecimento do turismo como política pública de estímulo à geração de emprego e renda. Neste sentido, visando ampliar a divulgação nesta microrregião de uma série de ações e eventos turísticos realizados ou apoiados pela Municipalidade como Via Sacra, Corpus Christi e Feira do Bordado (alguns inclusive pertencentes ao calendário turístico do estado) pretende-se a contratação de veículo de comunicação i



## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 01639/18

Data Pedido  
27/03/2018

Centro de Custo: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Fornecedor CLAUDIO DO AMARAL DESTRO JUNIOR 36033452828 CNPJ: 22.783.150/0001-51 COD: 8250  
Nome Fantasia: REVISTA FOCO I. E.  
Endereço: R DR. TEIXEIRA 1136 Bairro: CENTRO  
Cidade: IBITINGA UF SP CEP 14940-000  
Fone: (16) 3342-4600 Fax: 3341-1434 E-mail: [barbara@o2u.com.br](mailto:barbara@o2u.com.br)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
<p>mpresso, com alcance regional, cuja tiragem seja distribuída em Ibitinga e também nos municípios vizinhos como Bariri, Borborema, Itápolis, Nova Europa, Gavião Peixoto e Tabatinga. Com isso pretende-se consolidar a posição de Ibitinga como pioneira e referência regional em turismo, além de estimular os moradores destes municípios vizinhos a frequentarem os atrativos locais, em nítido benefício para o município, especialmente no desenvolvimento econômico e turístico. Assim pretende-se, inclusive melhorar a arrecadação com recursos próprios (ISS) decorrentes da prestação de serviços e vendas aos visitantes no comércio local (considerando inclusive a nova legislação sobre a tributação de vendas utilizando cartões de débito e crédito vinculados à instituições financeiras). Vale ressaltar que a publicação impressa deve alcançar o maior número possível de leitores em meio impresso e virtual, com preferência para perfil sócio econômico que priorize a cultura, entretenimento e lazer em suas atividades e que esteja disponível para a leitura em ambientes coletivos (distribuição em consultórios, escritórios, salões de beleza, etc.) para potencializar o alcance da divulgação do turismo em Ibitinga. A Secretaria de Comunicação pesquisou publicações desta microrregião que possam atender a finalidade da divulgação e critérios técnicos (distribuição, qualidade gráfica, conteúdo impresso e online) e identificou os municípios primordiais de circulação as seguintes publicações: 1) "Revista Multivisão" que teve a última edição impressa em 2016 e não possui circulação sazonal; 2) Revista "Nossa Itápolis" com único exemplar editado e impresso em dezembro/2017 e não possui circulação sazonal; 3) Revista Foco (<a href="http://www.revistafocoibitinga.com">www.revistafocoibitinga.com</a>) com periodicidade bimestral, tiragem de 3.000 exemplares e site próprio que reproduz o conteúdo impresso na internet e redes sociais. Conforme análise prévia, portanto, a única publicação que atende aos requisitos pretendidos para o trabalho de divulgação a ser realizado é a "Revista Foco".</p>							



## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 02849/18

Data Pedido  
29/05/2018

Centro de Custo: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Fornecedor TV STUDIOS DE JAU S/A CNPJ: 49.931.645/0004-80 COD:6023  
Nome Fantasia: SBT - CENTRO OESTE PAULISTA - EMISS.SIST BRAS.TV I. E. ISENTO  
Endereço: AV. JOAO SANZOVO 2621 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL  
Cidade: JAU UF SP CEP 17206-220  
Fone: (14)3624-1010 Fax: (14)3624-1027 E-mail: [monicaaparecida@sbt.com.br](mailto:monicaaparecida@sbt.com.br); [sheilamuraro@sbt.com.br](mailto:sheilamuraro@sbt.com.br)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	138.001.003	1	SERVI	DIVULGAÇÃO DO MÊS DO MEIO AMBIENTE		7.956,88	7.956,88

**TOTAL PEDIDO**

**7.956,88**

Luiz Henrique Vido Pascolati  
Departamento de Compras

**Local de entrega:** Serviço a ser realizado na empresa

**Data de entrega:** até 05/06/2018

**Condições de pagamento:** 30 dias após entrega

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

**>> NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF. <<**

**:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::**

**OBS.:** Considerando que o município de Ibitinga é APA (Área de Proteção Ambiental), inclusive tendo recentemente (maio/2018) empossado seu novo conselho gestor. Considerando que o município de Ibitinga participa do programa estadual "Município Verde e Azul" pelo qual o Governo do Estado de São Paulo divulga anualmente ranking dos municípios paulistas com base nas ações desenvolvidas em favor do meio ambiente. Considerando que a conscientização da população para a questão ambiental e a educação de jovens e adultos para o desenvolvimento sustentável é um dos eixos primordiais do programa "Município Verde e Azul" e também das políticas públicas de defesa e proteção ao meio ambiente em todas as esferas de Governo. Considerando que o dia 05 de junho é o dia mundial do meio ambiente e que a atenção da grande mídia, da população em geral e dos municípios está mais voltada para a questão do desenvolvimento sustentável e da preservação ao meio ambiente equilibrado e da proteção de nossa flora e fauna. Considerando que município de Ibitinga preparou extensa programação durante o mês de junho de ações de conscientização sobre o meio ambiente. Considerando que além das inserções das vinhetas de conscientização apoiadas pelo órgão municipal em canal televisivo de grande alcance regional, a contratação pretendida também auxiliará na geração de mídia espontânea para as ações ambientais a serem realizadas no município de Ibitinga, em especial aquelas indicadas no calendário elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente para o mês de junho. Solicitamos a contratação da divulgação diária da campanha de conscientização sobre o dia do meio ambiente, apoiado pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, em rede de televisão com veiculação regional, nos termos da proposta apresentada, vez que, permitirá



## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 02849/18

Data Pedido  
29/05/2018

**Centro de Custo: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Fornecedor TV STUDIOS DE JAU S/A CNPJ: 49.931.645/0004-80 COD:6023  
Nome Fantasia: SBT - CENTRO OESTE PAULISTA - EMISS.SIST BRAS.TV I. E. ISENTO  
Endereço: AV. JOAO SANZOVO 2621 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL  
Cidade: JAU UF SP CEP 17206-220  
Fone: (14)3624-1010 Fax: (14)3624-1027 E-mail: [monicaaparecida@sbt.com.br](mailto:monicaaparecida@sbt.com.br); [sheilamuraro@sbt.com.br](mailto:sheilamuraro@sbt.com.br)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
------	----------	-------	------	-----------	-------	---------	----------

a realização de ação que complementa as demais ações e programações previstas pelo município para conscientização no "mês do meio ambiente",  
OBS: DATA DE INÍCIO 29/05/2018  
DATA DE TÉRMINO 05/06/2018



**CONTRATO Nº 081/2018.**  
**Pregão Presencial nº 058/2018.**  
**Processo Administrativo nº 2.452/2018.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME**, com sede na Rua Capitão João Marques, nº 89, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.282.542/0001-46, Inscrição Estadual nº 344.072.134.114, neste ato representada por sua Sócia Titular Sra. DANIELA CRISTINA DE SOUZA BRANCO DE ROSA, portadora da cédula de identidade RG nº 23.578.867-3 SSP/SP e do CPF nº 172.210.938-65, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1. O presente contrato tem por objeto a contratação de SERVIÇOS DE IMAGEM E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE ATOS OFICIAIS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, EVENTOS E CAMPANHAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme características abaixo:**

**1.1.** Serviços de captação diária (inclusive sábados, domingos e feriados) de imagens de solo e aéreas das ações, atos e eventos oficiais para compor acervo histórico do Poder Público e eventual utilização na produção de peças audiovisuais de divulgação. As imagens devem ser captadas em alta definição (Ultra HD - 4k), com jogos de lentes, monitor, tripé de câmera, estabilizador de câmera, drone, kit de áudio completo (microfone com lapela e direcional), kit de iluminação e cartões para captação e edição de imagens terrestres e aéreas, com possibilidade de utilização em vários formatos (analógico e digital) e/ou divulgação em vários canais de comunicação (televisão, canal do youtube, sites, redes sociais, aplicativos de smartphome e outros formatos habitualmente utilizados na produção audiovisual).

**1.2.** Disponibilização diária de estúdio localizado no Município de Ibitinga e equipado com estúdio chroma key, teleprompter, iluminação, captação de som, profissionais técnicos habilitados e ambiente adequados para a captação de imagens em alta definição (Ultra HD - 4k) e produção de vídeos institucionais de caráter educativo,



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Lopes Cicotti  
DO MUNICÍPIO  
134.872



informativo ou de orientação social, seguindo as mesmas especificações e necessidades técnicas do item 1.1.

1.3. Produção de animações (motion graphics), cenas, efeitos e imagens de computação gráfica para complementação da produção audiovisual conforme roteiro e identidade visual pré-definidos e elaborados pela Secretaria de Comunicação.

1.4. Serviços de edição e pós-produção realizada em ilha digital não-linear (final CUT ou premiere) e finalização em plataforma digital compatível com o material captado conforme roteiro elaborado e aprovado pela Secretaria de Comunicação.

1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar versão preliminar para avaliação e aprovação da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá solicitar correções que deverão ser realizadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para nova aprovação. A CONTRATADA deverá realizar quantas alterações forem solicitadas até a aprovação final do vídeo. O produto final deverá estar em alta definição.

1.6. O material bruto ficará com a Prefeitura Municipal de Ibitinga e o direito das imagens captadas será automaticamente transmitido ao órgão público, que poderá dispor do material da forma que melhor lhe convier. Todas as imagens e produtos obtidos a partir da execução do presente objeto, propriedade e direitos de uso serão exclusivos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

1.7. Além dos serviços descritos nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá garantir a edição semanal de, ao menos, 01 (um) vídeo institucional com duração média de 2,5 minutos, além dos vídeos de cobertura de eventos.

1.8. Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.8.1. Edital do Pregão Presencial nº 058/2018 e seus Anexos;

1.8.2. Proposta de 28 de maio de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.9. O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.10. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

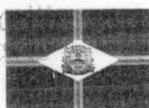
## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento.

2.2. Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e **de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e Cláusula I do presente instrumento**.

2.3. Incumbe à CONTRATADA emitir notas fiscais e faturas de serviços na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

  
Danielo M. P. Lopes Cicco  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO  
IBITINGA/SP 133.872



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50




2.4. O presente CONTRATO não poderá ser transferido à terceiro, a não ser com autorização expressa do CONTRATANTE, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à CONTRATADA, a qualquer título.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Comunicação do CONTRATANTE, mediante expedição do **Atestado de Execução de Serviços**.

3.1.1. Somente será expedido o **Atestado de Execução de Serviços** ora licitado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Comunicação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3. O **Atestado de Execução de Serviços** não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção do objeto ora contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) mensais.

4.1.1. A despesa do presente contrato onerará a dotação orçamentária, conforme segue:

a) **Exercício financeiro de 2018**: R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) – Secretaria de Comunicação e Divulgação – Propaganda e Publicidade – Executivo – 24.131.0006.2513 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha 356;

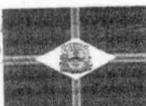
b) O valor restante no importe de 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais) deverá onerar o **exercício financeiro de 2019**.

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Divulgação, na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou através de boleto bancário.

4.4. No texto da Nota Fiscal de Serviço/Fatura deverá constar o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado e o número do processo que deu origem à contratação.

Daniella M. P. Lopes Cicco  
SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO  
IBITINGA/SP 132 872



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



4.5. Sobre os valores dos pagamentos mensais dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão deduzidos na fonte os importes devidos na forma estabelecida pela legislação vigente.

4.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.7. **Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia e a Seguridade Social.**

4.8. Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado contando-se os dias faltantes para o término do mês em questão, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias trabalhados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua formalização durante 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o máximo permitido pela legislação pertinente, o que será avaliado e decidido pela Sra. Prefeita Municipal, como de direito.

5.2. O prazo e a forma de execução dos serviços estão devidamente descritos no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 058/2018.

5.3. Ser houver renovação do contrato, poderá ser aplicado para fins de reajuste a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. Caso esse índice venha a ser extinto utilizar-se-á aquele que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua prestação dentro dos prazos e condições estabelecidos.

6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, hospedagem, alimentação, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros decorrentes da execução deste contrato.

6.2.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

Daniella M. Lopes Cicotti  
SECRETARIA DO MUNICÍPIO  
FONE: 133.872



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



6.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Comunicação e Divulgação.

7.3. Notificar a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no caso de descumprimento de quaisquer itens do presente contrato e do **Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital:**

8.2.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à **multa de 30% (trinta por cento)** calculada sobre o seu valor global.

8.2.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes multas calculadas sobre os serviços não entregues no prazo avençado:

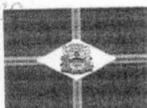
a) de 01 (um) a 10 (dez) dias – **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;

b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.

8.2.3. Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 8.2.1 acima.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas neste ajuste, no Edital e na legislação que rege a licitação.

Marcelo M. P. Lopes Cicotti  
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO  
FONE: 3352-872



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

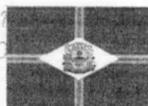
Ibitinga, 11 de junho de 2018.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

**SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME**  
**DANIELA CRISTINA DE SOUZA BRANCO DE ROSA**  
**CONTRATADA**

**Geórgia Rachel Zanati**  
**CPF 246.811.518-07**  
**Testemunha**

**Ângela Maria Batista Salvador**  
**CPF 072.275.708-51**  
**Testemunha**





# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

0.0117

**NOTA EMPENHO**                                  Numero                                  **6012**    Processo:                                  **2452**

Ficha	356	Data	11/06/2018	Requi	Venci	22/08/2018	Dt Liq.	01/08/2018
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL			Nº	0058/18	Doc		
Fornecedor	SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI			13.282.542/0001-46		Cod	8899	
Endereço	R. CAP. JOAO MARQUES			89	IBITINGA	14940-000		

<b>Recurso/Aplicação</b>	<b>Material/Serviço</b>
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS                                  PAGTO REF.
01 TESOURO	SERVIÇOS DE IMAGEM E PRODUÇÃO
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	AUDIOVISUAL DE ATOS OFICIAIS,
110 GERAL	PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, EVENTOS E
000 GERAL	CAMPANHAS, CONF. CONTRATO Nº 0081/18 E
	P.P. Nº 0058/18.

GL - Global	PODER EXECUTIVO
23 00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
02	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
3.3.90.39.59	Propaganda e Publicidade - Executivo
24.131.0006.2513.0000	

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
485.000,00	350.580,44	55.650,00	78.769,56
<b>55.650,00</b> cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais *****			

<b>Autorizado</b>	<b>Contabilizado</b>
11/06/2018	11/06/2018
_____	_____
BELMIRO SGARBI NETO	JEAN GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR - CRC 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data   /  /  

Ordem de Pagamento

Data   /  /  

Despesa Paga.   /  /  

Banco	Conta	Cheque	Valor:	_____
Banco	Conta	Cheque	Valor:	_____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

  /  /  

Nome:  
CGC/CPF:

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2018

CONSOLIDADO

000111

**SITUAÇÃO DO EMPENHO 6012**

Page 1

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:356 Funcional: 24.131.0006.2513.0000 Categoria: 3.3.90.39.59 Entidade: 1 Licitação: 000097/18 PREGÃO PRESENCIAL  
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Forn. 8899 SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI

Cnpj: 13.282.542/0001-46

6012	/000	GL	0	01	00	110	000	2452	EMP	11/06/2018	55.650,00			
6012	/001	GL	0	01	00	110	000	2452	LIQ	01/08/2018		5.035,00		
6012	/001	GL	0	01	00	110	000	2452	PG	22/08/2018			5.035,00	
6012	/002	GL	0	01	00	110	000	2452	LIQ	28/09/2018		7.950,00		
6012	/003	GL	0	01	00	110	000	2452	LIQ	01/10/2018		7.950,00		
6012	/004	GL	0	01	00	110	000	2452	LIQ	01/11/2018		7.950,00		
6012	/005	GL	0	01	00	110	000	2452	LIQ	03/12/2018		7.950,00		
6012	/006	GL	0	01	00	110	000	2452	PG	06/12/2018			7.950,00	
6012	/006	GL	0	01	00	110	000	2452	LIQ	28/12/2018		7.950,00		
6012	/009	GL	0	01	00	110	000	2452	PG	31/12/2018			7.950,00	
6012	/011	GL	0	01	00	110	000	2452	PG	31/12/2018			7.950,00	
6012	/013	GL	0	01	00	110	000	2452	PG	31/12/2018			7.950,00	

situação em Proc: 7.950,00 Não Proc: 10.865,00 55.650,00 44.785,00 36.835,00 18.815,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
22/08/2018	9833	104	52-1	304173	5.035,00
06/12/2018	14753	104	52-1	D/C	7.950,00
31/12/2018	16191	104	52-1	304446	7.950,00
31/12/2018	16193	104	52-1	304446	7.950,00
31/12/2018	16195	104	52-1	304446	7.950,00
<b>Total de Cheques</b>					<b>36.835,00</b>

TOTAL DOS EMPENHOS 55.650,00 44.785,00 36.835,00 18.815,00

Total Geral de Empenhos. . . . .	55.650,00			
Total Geral Liquidado. . . . .	44.785,00			
Total Geral Pago . . . . .	36.835,00			
Total Geral a Pagar. . . . .	18.815,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado . . . . .	0,00		7.950,00	10.865,00





**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018.**

**Objeto: serviços de imagem e produção audiovisual de atos oficiais, programas, obras, serviços, eventos e campanhas.**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME, com sede na Rua Capitão João Marques, nº 89, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.282.542/0001-46, Inscrição Estadual nº 344.072.134.114, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. DANIELA CRISTINA DE SOUZA BRANCO, portadora da cédula de identidade RG nº 23.578.867-3 SSP/SP e do CPF nº 172.210.938-65, adiante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Rerratificação, **que consiste na alteração do endereço da sede da empresa contratada**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis pertinentes ao contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Serviços de imagem e produção audiovisual de atos oficiais, programas, obras, serviços, eventos e campanhas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Em decorrência deste Termo para ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA, fica a partir desta data alterado o preâmbulo do Contrato nº 081/2018, conforme segue:

“Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME, com sede na **Rua dos Cravos, s/nº, Jardim dos Bordados, Ibitinga/SP, 14.944-072**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.282.542/0001-46, Inscrição Estadual nº 344.072.134.114, neste ato representada por sua



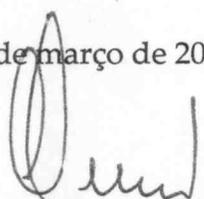


Sócia Administradora Sra. DANIELA CRISTINA DE SOUZA BRANCO, portadora da cédula de identidade RG nº 23.578.867-3 SSP/SP e do CPF nº 172.210.938-65, adiante denominada simplesmente CONTRATADA (...).

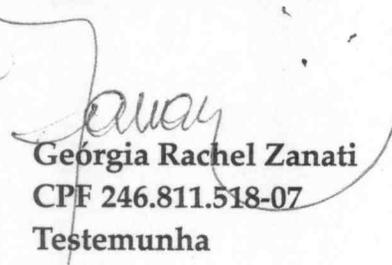
**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente termo, sendo ratificadas em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ibitinga, 15 de março de 2019.

  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

  
**SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME**  
**DANIELA CRISTINA DE SOUZA BRANCO**  
**CONTRATADA**

  
**Geórgia Rachel Zanati**  
**CPF 246.811.518-07**  
**Testemunha**

  
**JAVID CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 334.506**

  
**Ângela Maria Batista Salvador**  
**CPF 072.275.708-51**  
**Testemunha**





**CONTRATO Nº 060/2018.**  
**Pregão Presencial nº 042/2018.**  
**Processo Administrativo nº 2.451/2018.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Senhora CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME**, com sede na Rua Capitão João Marques, nº 89, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.282.542/0001-46, Inscrição Estadual nº 344.072.134.114, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. DANIELA CRISTINA DE SOUZA BRANCO, portadora da cédula de identidade RG nº 23.578.867-3 SSP/SP e do CPF nº 172.210.938-65, adiante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

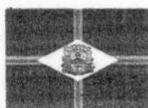
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto **SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS POR RADIODIFUSÃO** abaixo especificados:

1.1. Serviços de divulgação de atos oficiais, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos do Município, em caráter educativo, informativo ou de orientação social elaborados pela Secretaria de Comunicação Social e todos os comunicados emanados da Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias, Departamentos, Setores e Comissões, com transmissão em jornais radiofônicos da emissora e através da produção de boletim informativo diário (segunda a sábado) com duração média de 05 (cinco) minutos retransmitidos em 03 (três) horários distintos, sendo um deles obrigatoriamente no jornal radiofônico matutino de maior audiência da emissora e os demais, preferencialmente, em jornais radiofônicos vespertinos e noturnos, sem prejuízo de eventual produção e veiculação de notícias e conteúdo jornalístico (entrevistas, etc.) pela própria emissora, incluindo a elaboração de pautas e reportagens com base em releases divulgados pela Prefeitura, entrevistas, etc.

1.2. Serviços de divulgação de atos oficiais, programas, obras, serviços e campanhas da Prefeitura Municipal, em caráter educativo, informativo ou de orientação social elaborados pela Secretaria de Comunicação, através da produção de spots (chamadas) com duração mínima de 30 (trinta) segundos a serem veiculadas todos os dias (segunda a domingo) e distribuídas na grade de programação, com duração mínima de 10 (dez) minutos diários (mínimo de 20 (vinte) spots de 30 (trinta) segundos).

1.3. A empresa **CONTRATADA** será responsável pela produção e veiculação do boletim diário e das notícias, em jornais falados de frequência diária (matutinos e/ou vespertinos)





no Município e em edições extraordinárias, quando o assunto assim o exigir, tantas vezes quanto for necessário.

1.4. Semanalmente deverá comparecer um representante da empresa CONTRATADA para gravação de manifestação oficial pela Prefeita, Secretários, Departamentos, Setores e Comissões, bem como a produção dos spots que deverá ocorrer sob a supervisão da Secretaria de Comunicação da Prefeitura.

1.5. Em caso de necessidade de pronunciamento oficial, independente do dia e horário, a empresa CONTRATADA deverá comparecer junto à Secretaria de Comunicação da Prefeitura para gravação ou produção do pronunciamento ou notícia.

1.6. A empresa CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados em decorrência da prestação ora contratada; bem como pela fidelidade e integridade das publicações dos textos e matérias originais fornecidas pela Prefeitura Municipal, na forma de "press release", e também pelo cumprimento fiel de todas as obrigações oriundas da Lei de Imprensa, na prestação deste serviço.

1.7. Todos os boletins e as notícias, embora em horário indeterminado, deverão estar obrigatoriamente reunidos facilitando-se deste modo o seu conhecimento pelos interessados.

1.8. A empresa CONTRATADA deverá executar permanentemente os serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações e que tenha penetração total no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo.

1.9. A empresa CONTRATADA terá, ainda, que ter sua abrangência primária, ou seja, primeiro contorno, dentro do território do Município de Ibitinga, permitindo assim atingir plenamente os ouvintes com facilidade em qualquer horário, localização no Município ou qualquer condição atmosférica.

1.10. A empresa CONTRATADA deverá possuir a qualidade técnica de abrangência primária. Não podendo o alcance ser inferior à totalidade da extensão territorial do Município de Ibitinga.

1.11. Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.11.1. Edital do Pregão Presencial nº 042/2018 e seus Anexos;

1.11.2. Proposta de 26 de abril de 2018, apresentada pela CONTRATADA.

1.12. O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.13. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato.





2.2. Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e cláusula I do presente instrumento.

2.3. Incumbe à CONTRATADA emitir notas fiscais e faturas de serviços na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

2.4. O presente CONTRATO não poderá ser transferido a terceiro, a não ser com autorização expressa do CONTRATANTE, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à CONTRATADA, a qualquer título.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Comunicação do CONTRATANTE, mediante expedição do **Atestado de Execução de Serviços**.

3.1.1. Somente será expedido o **Atestado de Execução de Serviços** ora licitado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Comunicação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3. O **Atestado de Execução de Serviços** não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção do objeto ora contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais) mensais.

4.1.1. As despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária, conforme segue:

a) **Exercício de 2018: Secretaria de Comunicação e Divulgação – Propaganda e Publicidade – Executivo – 24.131.0006.2513 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha 356, no valor de R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais);**

b) **Exercício de 2019: no valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).**

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Divulgação, na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente da CONTRATADA, transferência cariária ou através de boleto bancário.

4.4. No texto da Nota Fiscal de Serviço/Fatura deverá constar o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado e o número do processo que deu origem à contratação.





- 4.5. Sobre os valores dos pagamentos mensais dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão deduzidos na fonte os importes devidos na forma estabelecida pela legislação vigente.
- 4.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia e a Seguridade Social (INSS e FGTS).
- 4.8. Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado contando-se os dias faltantes para o término do mês em questão, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias trabalhados.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura durante 12 (doze) meses, ou seja, até 02 de maio de 2019, podendo ser renovado até o máximo permitido pela legislação pertinente, o que será avaliado e decidido pela Sra. Prefeita Municipal, como de direito.
- 5.2. O prazo e a forma de execução dos serviços estão devidamente descritos no Memorial Descritivo – Anexo I do Pregão Presencial nº 042/2018.
- 5.3. Ser houver renovação do contrato, o índice de reajuste será IGP-M. Caso esse índice venha a ser extinto utilizar-se-á aquele que vier a substituí-lo.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua prestação dentro dos prazos e condições estabelecidos.
- 6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, hospedagem, alimentação, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros decorrentes de sua execução.
- 6.2.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.





### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Comunicação e Divulgação.
- 7.3. Notificar a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpeção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no item XIII do Edital do Pregão Presencial nº 042/2018, conforme segue:

8.2.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à **multa de 30% (trinta por cento)** calculada sobre o seu valor global.

8.2.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes multas calculadas sobre os serviços não entregues no prazo avençado:

a) de 01 (um) a 10 (dez) dias – **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;

b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato;

8.2.3. Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 8.2.1 acima.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas neste ajuste, no Edital e na legislação que rege a licitação.

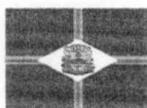
8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

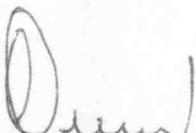
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

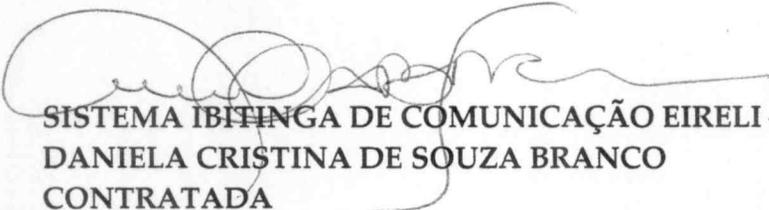
P. Lopes Cicotti  
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO  
CAMPUS 111.372

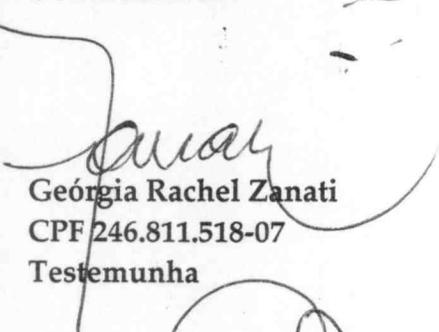


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

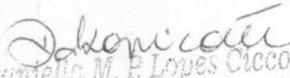
Ibitinga, 03 de maio de 2018.

  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KÁLIL ARANTES  
CONTRATANTE

  
SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME  
DANIELA CRISTINA DE SOUZA BRANCO  
CONTRATADA

  
Geórgia Rachel Zanati  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha

  
Luiz Henrique Vido Pascolati  
CPF 288.426.718-27  
Testemunha

  
Daniela M. F. Lopes Ciccotti  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
CAB/SP. 133.872





**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2018

CONSOLIDADO

000113

**SITUAÇÃO DO EMPENHO 4479**

Page 1

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:356 Funcional: 24.131.0006.2513.0000 Categoria: 3.3.90.39.88 Entidade: 1 Licitação: 000073/18 PREGÃO PRESENCIAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Forn. 8899 SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI Cnpj: 13.282.542/0001-46

4479	/000	GL	0 01 00	110 000	2451	EMP	03/05/2018	95.600,00		
4479	/001	GL	0 01 00	110 000	2451	LIQ	05/06/2018		11.950,00	
4479	/001	GL	0 01 00	110 000	2451	PG	08/06/2018			11.950,00
4479	/002	GL	0 01 00	110 000	2451	LIQ	06/07/2018		11.950,00	
4479	/002	GL	0 01 00	110 000	2451	PG	11/07/2018			11.950,00
4479	/003	GL	0 01 00	110 000	2451	LIQ	28/09/2018		11.950,00	
4479	/004	GL	0 01 00	110 000	2451	LIQ	01/10/2018		11.950,00	
4479	/005	GL	0 01 00	110 000	2451	LIQ	01/11/2018		11.950,00	
4479	/006	GL	0 01 00	110 000	2451	LIQ	03/12/2018		11.950,00	
4479	/007	GL	0 01 00	110 000	2451	PG	06/12/2018			11.950,00
4479	/007	GL	0 01 00	110 000	2451	LIQ	28/12/2018		11.950,00	
4479	/008	GL	0 01 00	110 000	2451	PG	31/12/2018			11.950,00
4479	/010	GL	0 01 00	110 000	2451	PG	31/12/2018			11.950,00
4479	/012	GL	0 01 00	110 000	2451	PG	31/12/2018			11.950,00

Situação em Proc: 11.950,00 Não Proc: 11.950,00 95.600,00 83.650,00 71.700,00 23.900,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
08/06/2018	6446	104	52-1	D/C	11.950,00
11/07/2018	8111	104	52-1	304083	11.950,00
06/12/2018	14752	104	52-1	D/C	11.950,00
31/12/2018	16190	104	52-1	304446	11.950,00
31/12/2018	16192	104	52-1	304446	11.950,00
31/12/2018	16194	104	52-1	304446	11.950,00
<u>Total de Cheques</u>					<u>71.700,00</u>

TOTAL DOS EMPENHOS 95.600,00 83.650,00 71.700,00 23.900,00

Total Geral de Empenhos. . . . .	95.600,00			
Total Geral Liquidado. . . . .	83.650,00			
Total Geral Pago . . . . .	71.700,00			
Total Geral a Pagar. . . . .	23.900,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado . . . . .	0,00		11.950,00	11.950,00



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

000114

<b>NOTA EMPENHO</b>		<b>Numero</b>	<b>104</b>	<b>Processo:</b>		<b>2451</b>
Ficha	356	Data	02/01/2019	Requi	Venci	Dt Liq.
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL		Nº	0042/18	Doc	
Fornecedor	SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI			13.282.542/0001-46	Cod	8899
Endereço	R. CAP. JOAO MARQUES			89	IBITINGA	14940-000

<b>Recurso/Aplicação</b>	<b>Material/Serviço</b>
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS
01 TESOURO	PAGTO REF.
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
110 GERAL	POR RADIODIFUSÃO, CONF. CONTRATO N°
000 GERAL	0060/18 E P.P. N° 0042/18.

GL - Global                      PODER EXECUTIVO  
 02 23 00                      SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
 3.3.90.39.88                    SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA  
 24.131.0006.2513.0000           Propaganda e Publicidade - Executivo

<b>Dotação Inicial</b>	<b>Empenhado até Data</b>	<b>Valor Empenhado</b>	<b>Saldo Atual</b>
390.000,00	0,00	47.800,00	342.200,00

47.800,00 quarenta e sete mil e oitocentos reais \*\*\*\*\*

**Autorizado**  
 02/01/2019  
**CÓPIA**  
 BELMIRO SCARBI NETO  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Contabilizado**  
 02/01/2019  
**CÓPIA**  
 JEAN GONÇALVES PEREIRA  
 CONTADOR - CRC 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_/\_\_/\_\_

Ordem de Pagamento

Data \_\_/\_\_/\_\_

Despesa Paga. \_\_/\_\_/\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_  
 Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_  
 LILSON AP. CHINELATO MATTIOI  
 TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CGC/CPF: \_\_\_\_\_



**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018.**

**Objeto: serviços de divulgação de atos oficiais por radiodifusão.**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME, com sede na Rua Capitão João Marques, nº 89, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.282.542/0001-46, Inscrição Estadual nº 344.072.134.114, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. DANIELA CRISTINA DE SOUZA BRANCO, portadora da cédula de identidade RG nº 23.578.867-3 SSP/SP e do CPF nº 172.210.938-65, adiante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Rerratificação, **que consiste na alteração do endereço da sede da empresa contratada**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis pertinentes ao contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Serviços de divulgação de atos oficiais por radiodifusão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Em decorrência deste Termo para ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA, fica a partir desta data alterado o preâmbulo do Contrato nº 060/2018, conforme segue:

“Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME, com sede na **Rua dos Cravos, s/nº, Jardim dos Bordados, Ibitinga/SP, 14.944-072**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.282.542/0001-46, Inscrição Estadual nº 344.072.134.114, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. DANIELA CRISTINA DE SOUZA BRANCO, portadora da cédula de identidade RG nº 23.578.867-3 SSP/SP e do CPF nº 172.210.938-65, adiante





denominada simplesmente CONTRATADA (...).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente termo, sendo ratificadas em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ibitinga, 15 de março de 2019.

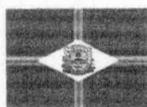
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
CONTRATANTE**

**SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME  
DANIELA CRISTINA DE SOUZA BRANCO  
CONTRATADA**

**Geórgia Rachel Zanati  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha**

**DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 334.506**

**Ângela Maria Batista Salvador  
CPF 072.275.708-51  
Testemunha**





**CONTRATO Nº 077/2018,**  
**Pregão Presencial Nº 049/2018.**  
**Processo Administrativo nº 2.521/2018.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14940-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALMA NOVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – ME**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1.052, Centro, Ibitinga/SP, 14940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.743.359/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. FELIPE DULTRA ALVES COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 30.326.329-5 SSP/SP e do CPF nº 340.409.398-40, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **AGENCIAMENTO PARA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, JORNAL, RÁDIO, INTERNET E TELEVISÃO DA 45ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA (FEBI)**, a ser realizada no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de julho de 2018**, no Pavilhão Permanente de Exposições – Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes situado na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 14-077, conforme Planilhas – Anexo I do Edital.

1.2. Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 049/2018 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de 15 de maio de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3. O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de execução dos serviços é aquele descrito nos mapas de mídia (Anexo I do Edital) iniciando-se na data da assinatura do presente contrato e encerrando-se em **15 de julho de 2018**.

2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas nas Planilhas – Anexo I do Edital.

  
Daniela M. R. Lopes Cicco  
PREFEITA MUNICIPAL  
IBITINGA/SP. 133.872



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14 940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50





2.2.1. O **CONTRATANTE** não aceitará nenhuma divulgação similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Secretaria de Comunicação e Divulgação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Comunicação e Divulgação do **CONTRATANTE**, mediante expedição do **Atestado de Execução de Serviços**.

3.1.1. Somente será expedido o **Atestado de Execução de Serviços** ora licitado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Anexo I do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Comunicação e Divulgação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua correção/substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3. O **Atestado de Execução de Serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

Agenciamento para divulgação em Carro de Som, Rádio, Jornal, Internet e Televisão, conforme planilhas, de anúncios alusivos à 45ª Feira do Bordado de Ibitinga

Item	Veículo/ Agenciamento	Valor
A	Agenciamento das publicidades	R\$ 47.150,00
B	Divulgação em TV	R\$ 109.446,00
C	Divulgação em Jornais	R\$ 3.700,00
D	Divulgação em Internet	R\$ 13.000,00
E	Divulgação em Rádio	R\$ 19.241,00
F	Divulgação em Carro de Som	R\$ 2.200,00
Valor Global (A+B+C+D+E+F)		R\$ 194.737,00

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 194.737,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e trinta e sete reais), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Comunicação e Divulgação - Propaganda e Publicidade - Executivo - 24.131.0006.2513 - 3.3.90.39.00 - Recurso Próprio: 0.01.00 - 110.000 - Ficha 356.

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. Os pagamentos do valor pactuado será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a **CONTRATADA** emitir as respectivas faturas, conforme descrito abaixo:



10



a) **agência, jornal, internet e rádio:** as mídias veiculadas durante o mês de junho serão pagas no dia 16 de julho de 2018 e as veiculadas durante o mês de julho serão pagas no dia 15 de agosto de 2018, sempre com apresentação das respectivas notas fiscais.

b) **carro de som e TV:** as mídias veiculadas durante o mês de junho serão pagas no dia 16 de julho de 2018 e as veiculadas durante o mês de julho serão pagas no dia 15 de agosto de 2018, sempre com apresentação das respectivas notas fiscais.

4.3.1. Os serviços que constituem objeto deste contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 049/2018 serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da **CONTRATADA** com os valores relativos unicamente ao seu serviço, anexando ainda as **faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores**, com os valores dos serviços realizados por estes, **sendo feito o pagamento por depósito para a agência apenas a sua parte**. A Agência não emitirá Nota Fiscal própria com os valores dos serviços globais, mas **apenas de sua parte**. Os demais fornecedores emitirão Notas Fiscais em nome da **PREFEITURA** com seus valores e as notas serão pagas diretamente a eles, através de depósito bancário, cuja conta corrente deverá ser fornecida junto com a fatura/nota fiscal.

4.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses.

5.2. Os prazos para execução dos serviços são os constantes dos mapas de mídia.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como: produção de VT's, spots, mídias, materiais, equipamentos, hospedagem, acessórios, instalação, ensaios, concertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

6.3. Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

  
Daniella M. R. Lopes Ciccotti  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
CAB/SP. 133.872



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50





6.4.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Comunicação e Divulgação.

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e as descritas no Edital:

8.2.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global. A **empresa vencedora** estará sujeita à mesma multa no caso de recusa à assinatura do contrato.

8.2.2. No caso de descumprimento parcial da obrigação ficará a **CONTRATADA** sujeita à **multa de 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor global.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Mariela M. P. Lopes Ciccoiti  
SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO  
CAB/SP 133.872



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, 30 de maio de 2018.

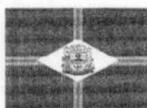
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
CONTRATANTE

ALMA NOVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – ME  
FELIPE DULTRA ALVES COSTA  
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha

Ângela Maria Batista Salvador  
CPF 072.275.708-51  
Testemunha

Danielle M. P. Lopes Cicotti  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
OAB/SP. 133.872





**TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 077/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.521/2018.**

**Objeto: agenciamento para divulgação em carro de som, jornal, rádio, internet e televisão, da 45ª Feira do Bordado de Ibitinga.**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALMA NOVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – ME**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1.052, Centro, Ibitinga/SP, 14940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.743.359/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. FELIPE DULTRA ALVES COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 30.326.329-5 SSP/SP e do CPF nº 340.409.398-40, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este termo para **SUPRESSÃO** do contrato supracitado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que corresponde a 1,5405% do valor total inicial, referente ao mapa de mídia de divulgação em internet, haja vista o curto espaço de tempo entre a produção e veiculação de vídeos informativos e a não veiculação de banner publicitário. Desta maneira, **RERRATIFICA-SE** a Cláusula Quarta, item 4.1 do instrumento contratual, **RATIFICANDO-SE** as demais cláusulas em seu inteiro teor”.

**Portanto, a cláusula acima citada passará a vigorar da seguinte forma:**

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

Agenciamento para divulgação em Carro de Som, Rádio, Jornal, Internet e Televisão, conforme planilhas, de anúncios alusivos à 45ª Feira do Bordado de Ibitinga

Item	Veículo/ Agenciamento	Valor
A	Agenciamento das publicidades	R\$ 47.150,00
B	Divulgação em TV	R\$ 109.446,00
C	Divulgação em Jornais	R\$ 3.700,00
D	Divulgação em Internet	R\$ 10.000,00





**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2018

000263

**RAZÃO DE EMPENHOS - VENCIMENTO DE ATÉ**

Page 1

## Vencimento

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
5292	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	ROQUE DE ROSA NETO 45480678841	30/05/2018	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
5293	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRE	30/05/2018	5.516,16	0,00	0,00	5.516,16	5.516,16	0,00
5294	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	MOISES VIEIRA 27816429835	30/05/2018	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
5295	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	TV CIDADE DE BAURU LTDA	30/05/2018	1.870,00	0,00	0,00	1.870,00	1.870,00	0,00
5296	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	TV CIDADE DE BAURU LTDA	30/05/2018	19.158,20	0,00	0,00	19.158,20	19.158,20	0,00
5297	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	TV STUDIOS DE JAU S/A	30/05/2018	1.622,08	0,00	0,00	1.622,08	1.622,08	0,00
5298	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	TV STUDIOS DE JAU S/A	30/05/2018	8.023,20	0,00	0,00	8.023,20	8.023,20	0,00
5299	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	TV STUDIOS DE JAU S/A	30/05/2018	1.435,44	-1.435,44	0,00	0,00	0,00	0,00
5300	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	TV STUDIOS DE JAU S/A	30/05/2018	8.207,52	-8.207,52	0,00	0,00	0,00	0,00
5301	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	TV BAURU LTDA	30/05/2018	6.626,40	0,00	0,00	6.626,40	6.626,40	0,00
5302	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	TV BAURU LTDA	30/05/2018	28.142,80	0,00	0,00	28.142,80	28.142,80	0,00
5303	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	TV ALIANÇA PAULISTA LTDA	30/05/2018	20.844,20	0,00	0,00	20.844,20	20.844,20	0,00
5304	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	SOCIEDADE RADIO TERNURA LTDA	30/05/2018	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
5305	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO	30/05/2018	2.160,00	0,00	0,00	2.160,00	2.160,00	0,00
5306	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	RADIO MORADA DO SOL LTDA	30/05/2018	1.896,00	0,00	0,00	1.896,00	1.896,00	0,00
5307	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	L.M. RADIO E TELEVISAO LTDA	30/05/2018	1.435,00	0,00	0,00	1.435,00	1.435,00	0,00
5309	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO	30/05/2018	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
5310	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	ILIDIO HERMES BERTELI JORNAIS	30/05/2018	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
5311	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	GILBERTO ALVES BARBOSA JORNAI	30/05/2018	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
531	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	GLAUCIA MARCELINO DE OLIVEIRA 1	30/05/2018	700,00	0,00	0,00	700,00	700,00	0,00
531	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	MAURICIO TIBERIO NOGUEIRA SOM	30/05/2018	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
5314	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	TV BAURU LTDA	30/05/2018	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
5315	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	ADYEN DO BRASIL LTDA	30/05/2018	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
5316	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	DENYS BORGUETE FERREJIRA 35516	30/05/2018	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5317	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO	30/05/2018	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
5318	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	ALMA NOVE PROPAGANDA E PUBLIC	30/05/2018	47.150,00	0,00	0,00	47.150,00	47.150,00	0,00
6146	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LT	18/06/2018	1.435,44	0,00	0,00	1.435,44	1.435,44	0,00
6147	GL 356	3.3.90.39.88	01-110.000	TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LT	18/06/2018	8.207,52	-0,01	0,00	8.207,51	8.207,51	0,00
TOTAL EM						202.629,96	-12.642,97	0,00	189.986,99	189.986,99	0,00
TOTAL GERAL						202.629,96	-12.642,97	0,00	189.986,99	189.986,99	0,00

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

48321460/0001-50

Exercício: 2018

CONSOLIDADO

000264

**SITUAÇÃO DO EMPENHO 5308**

Page 1

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:356 Funcional: 24.131.0006.2513.0000 Categoria: 3.3.90.39.88 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA  
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Forn. 10096 BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIOD. S.A. Cnpj: 08.948.547/0001-25

5308	/000	GL	0	01	00	110	000	EMP	30/05/2018	1.750,00			
5308	/001	GL	0	01	00	110	000	LIQ	14/08/2018		1.750,00		
5308	/001	GL	0	01	00	110	000	PG	15/08/2018			1.750,00	

Situação em	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	0,00
-------------	-------	------	-----------	------	----------	----------	----------	------

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
15/08/2018	9638	104	062-9	D/C	1.750,00
<b>Total de Cheques</b>					<b>1.750,00</b>

<b>TOTAL DOS EMPENHOS</b>		1.750,00	1.750,00	1.750,00	0,00
---------------------------	--	----------	----------	----------	------

Total Geral de Empenhos . . . . .	1.750,00			
Total Geral Liquidado . . . . .	1.750,00			
Total Geral Pago . . . . .	1.750,00			
Total Geral a Pagar, . . . . .	0,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado . . . . .	0,00		0,00	0,00



## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 01282/19

Data Pedido  
19/03/2019

Centro de Custo: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Fornecedor CARVALHO STUDIO S/S LTDA CNPJ: 05.164.782/0001-18 COD:10970  
Nome Fantasia: CARVALHO FOTOGRAFIAS I.E.  
Endereço: R DR. JOSE WALDEMAR BARBIERI 78 Bairro: JARDIM DOS IPES  
Cidade: ARARAQUARA UF SP CEP 14800-450  
Fone: 16 33355783 Fax: 16 997665670 E-mail: [studio@carvalhostudio.com.br](mailto:studio@carvalhostudio.com.br)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	120.000.355	1	SERVI	PRODUÇÃO COMPLETA DE FOTOS		2.710,00	2.710,00

**TOTAL PEDIDO**

**2.710,00**

Rafael Jacob Camargo  
Departamento de Compras

**Local de entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL, Rua Miguel Landim, 333

**Data de entrega:** até 29/03/2019

**Condições de pagamento:** 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

>> **NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF.** <<

**:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::**

**OBS.:REQ. DE PRODUÇÃO COMPLETAS DE FOTOS - 1541/19.**

"A Feira do Bordado de Ibitinga, em 2019, chega a sua 46ª edição. Um evento tradicional, que é conhecido nacionalmente pela beleza e variedade de produtos de cama, mesa, banho e decoração.

A grandeza da feira exige que as peças publicitárias consigam ter destaque no meio de tantos outros eventos. Por isso, se faz necessário sair do comum e contratar uma equipe capacitada a produzir todo o ambiente, a cenografia e, finalmente, fazer cliques inovadores, que são necessários para a posterior criação das peças que irão compor o trabalho."

A empresa será responsável por locação ou fornecimento de móveis, aquisição de flores, possíveis custos com alimentação, possíveis custos com viagem e deverá ter em sua equipe no mínimo um produtor, um cenógrafo e um assistente.



## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 01345/19

Data Pedido  
20/03/2019

Centro de Custo: FEIRA DO BORDADO

Fornecedor VINICIUS MENDES RONCADA 42784006832 CNPJ: 27.228.612/0001-92 COD: 10980  
Nome Fantasia: VINICIUS MENDES COMUNICACAO I. E.  
Endereço: R EUGENIO BOCCA 187 Bairro: JARDIM ROMANA  
Cidade: IBITINGA UF SP CEP 14940-000  
Fone: (16) 3341-1932 Fax: E-mail: [viniciusmendesroncada@gmail.com](mailto:viniciusmendesroncada@gmail.com)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	065.025.010	1	SERVI	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE PARA A FEBI		5.075,00	5.075,00

**TOTAL PEDIDO**

**5.075,00**

Marilza Marchezin  
Departamento de Compras

**Local de entrega:** Secretaria de Turismo

**Data de entrega:** até 03/05/2019

**Condições de pagamento:** 30 dias

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

**>> NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF. <<**

**:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::**

**OBS.:** Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01576/19

Devido à magnitude da Feira do Bordado de Ibitinga, que em 2019 chega a sua 46ª edição, se faz necessária a contratação de um serviço profissional e ágil de criação publicitária de peças, que serão utilizadas para a comunicação do mesmo:

- Cartaz evento
- Adesivo estacionamento (diversos)
- Anúncios (jornal e revista)
- Banners de Internet
- Convites (autoridades e guias)
- Crachás (10 variações)
- Emkt (guias)
- Envelope (convite autoridades)
- Faixa vertical
- Flyer (shows e mapa)
- Impresso (guia do expositor)
- Outdoor (W. Luiz)
- Painel (avenida)



## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 01345/19

Data Pedido  
20/03/2019

**Centro de Custo: FEIRA DO BORDADO**

Fornecedor VINICIUS MENDES RONCADA 42784006832 CNPJ: 27.228.612/0001-92 COD: 10980  
Nome Fantasia: VINICIUS MENDES COMUNICACAO I. E.  
Endereço: R EUGENIO BOCCA 187 Bairro: JARDIM ROMANA  
Cidade: IBITINGA UF SP CEP 14940-000  
Fone: (16) 3341-1932 Fax: E-mail: [viniciusmendesroncada@gmail.com](mailto:viniciusmendesroncada@gmail.com)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
				- Paineis (Cristo)			
				- Placa higiene (lixo)			
				- Placas sinalização (camarim)			
				- Posts de redes sociais			

ficha 264